



**Ministério da Justiça  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N° 39/2011**

A União, representada pelo Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria n. 74 de 27 de julho de 2011, do Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, torna público aos interessados que fará realizar licitação na **modalidade de Pregão Presencial Internacional**, tipo **Menor Preço por Global** regida pela Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as normas do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do extinto Ministério da Administração e Reforma do Estado; Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do extinto Ministério da Administração e Reforma do Estado, pela Lei nº 7.565/86 - Código Brasileiro de Aeronáutica e respectivas alterações e pelas Regras de Comércio Internacional e de Política Monetária adotadas pelo Brasil, e as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, com objetivo de adquirir 02 (dois) Helicópteros Biturbinas, adaptados às atividades de segurança pública e defesa civil, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, decorrente do processo administrativo nº **08650.001.720/2011-19**.

**REALIZAÇÃO DOS EVENTOS**

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

Até às 09h00 do dia 14 de dezembro de 2011

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Data: 14 de dezembro de 2011

Horário: 09h30min.

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Das classificadas em primeiro lugar, imediatamente após o encerramento da etapa de lances verbais, ou em outra data, na forma estipulada no edital.

**ENDEREÇO**

**SEPN, Av. W-3 Norte, Quadra 506, Bloco C, Projeção 08 - Auditório  
Asa Norte – Brasília – Distrito Federal - Brasil**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidas a mesma hora e local, salvo disposições em contrário.



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

## **1. DO OBJETO**

Aquisição de 2 (duas) aeronaves tipo Helicóptero, novos de fábrica, a ser entregue com certificado de Aeronavegabilidade referente ao ano de entrega definitiva da mesma, com matrículas nacionais definitivas, biturbina, equipada com instrumentos e acessórios para vôos VFR (Visual Flight Rules) e IFR (Instrument Flight Rules), homologados no Brasil, de acordo com as quantidades e demais especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, e que comprovem sua qualificação conforme disposto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e art. 13 do Decreto 3.555/2000, empresas brasileiras e/ou estrangeiras em funcionamento no Brasil e também as estrangeiras que não funcionem no Brasil.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação:

**2.2.1** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.2** Empresas concordatárias ou que estejam sob falência, concordata ou insolvência, em recuperação judicial ou extra-judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

**2.2.3** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Departamento de Polícia Rodoviária Federal e demais Órgãos da Administração Pública.

**2.3.** As Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, poderão participar *desde que* apresentem os documentos exigidos no item 5 e seus respectivos subitens deste Edital, em cujo ato constitutivo esteja contemplado a fabricação e comércio ou o comércio de equipamentos objeto deste edital, e apresente os documentos exigidos neste edital;

**2.4.** Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação no presente certame licitatório, apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 32 parágrafo 4. da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto n. 3555/2000.

**2.5.** As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida neste edital por força de legislação específica de país de origem do licitante, ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado no Brasil, conforme modelo constante no Anexo XI.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de orçamento específico do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, inscrito sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica:

Programa de Trabalho: 06.181.1127.120M.0001

Natureza da Despesa: 4490.00



**Ministério da Justiça  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

UASG: 200109

Fonte:0100

Plano Interno:5001cm

Ações preventivas de Segurança Pública para Copa do Mundo de 2014.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. No dia, horário e local previstos para a abertura dos trabalhos constantes do preâmbulo deste Edital, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no mesmo horário marcado, no primeiro dia útil subsequente, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

4.2. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, na data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as documentações referentes à proposta de preços e as documentações referentes à habilitação, fechados, não transparentes, rubricados no fecho e sobrescritos com:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ, se existir;
- c) Número do Pregão;
- d) Endereço, telefone e fax, se existir, da empresa proponente;
- e) Data, horário e local de abertura da licitação;
- f) A expressão: "PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01" para o envelope contendo a proposta de preços;
- g) A expressão: "HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02" para o envelope contendo os documentos relativos à habilitação da empresa no certame.

4.2.1. Os envelopes que contiverem dados em desacordo, ou que não contiverem qualquer das informações necessárias, conforme preceitua o item acima, não serão reconhecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, exceto se o representante legal estiver presente à sessão de abertura do envelope, momento em que poderá efetuar as correções necessárias.

4.3. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na íntegra todas as especificações e declarações solicitadas como requisitos constantes dos itens 7 e 9 deste Edital.

4.4. A entrega dos envelopes deverá ocorrer após a abertura da sessão pública, tão logo seja encerrado o credenciamento. Nesse momento os envelopes serão numerados com o respectivo número de identificação dado à licitante participante.



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

4.5. Não serão recebidos envelopes após o Pregoeiro declarar encerrada a fase de entrega dos mesmos.

4.6. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos mesmos, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou para alterações destinadas a sanarem evidentes erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e documentações ou ainda, na hipótese de juntada de documento meramente explicativo complementar de outro preexistente ou para produzir contraprova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração.

4.7. A Administração poderá manter, a critério do Pregoeiro, em seu poder todos os documentos e envelopes das empresas, ainda que não abertos, até a data de assinatura do contrato ou até decorrido o prazo de validade das propostas, momento em que as licitantes poderão requisitar junto ao Pregoeiro os documentos ou envelopes lacrados não aproveitados no certame.

4.8. Concluído o recebimento dos envelopes, terá início a abertura dos envelopes contendo a proposta, que será conferida e examinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**4.9.** Os documentos exigidos no envelope de habilitação (documentação), bem como os documentos ou demais informações exigidas no envelope de propostas de preços, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Cartório ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.9.1.** No caso de empresas estrangeiras, os documentos equivalentes, deverão estar devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

**4.10.** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes, julgamento de impugnações e recursos, julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, as ocorrências relevantes que interessam ao julgamento da licitação, bem como será franqueada às licitantes para os registros que julgarem necessários e aposição de assinaturas.

**4.10.1.** A(s) ata(s) referente(s) a(s) sessão(ões) pública(s) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes de todas as licitantes presentes.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou documento equivalente.

**5.1.1.** O credenciamento far-se-á por meio de representante munido com instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de



UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

instrumento público de procuração, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços, manifestar-se de forma verbal ou escrita, para efetuar lances, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo representante que seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

**5.1.1.1.** Sendo o credenciamento do representante realizado por meio de instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, esta deverá ser acompanhada do documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

**5.1.1.2.** Sendo o credenciamento do representante realizado por meio de instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante citada no subitem anterior.

**5.1.1.3.** Sendo o credenciamento do representante realizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

**5.1.2. O licitante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, caso seja distinto do representante de que trata o subitem 5.1, deverá juntar os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.**

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances e a prática dos demais atos inerentes a este Pregão (Artigo 4º, Inciso VI da Lei n.º 10.520/2002).

**5.3.** Cada procurador poderá representar **única** licitante.

**5.4.** Não será admitida a participação de mesmo representante para mais de uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas, sem prejuízo das demais ações decorrentes.

**5.5.** A não observância do disposto no subitem 5.1.1 não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em qualquer fase do processo licitatório até que seja sanado o impedimento.

**5.6.** Os proponentes deverão apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Ciência, nos termos do modelo que segue como Anexo X a este Edital, que por intermédio de seu representante legal declara que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

**5.7.** Os proponentes deverão apresentar, no ato do credenciamento, Declaração Independente de Proposta, nos termos do modelo que segue como Anexo VIII a este Edital, que por intermédio de seu representante legal declara que a empresa formalizou a proposta de forma independente.

**5.8.** Todos os documentos de que tratam o item 3 ficarão em posse do Pregoeiro e Equipe de Apoio a fim de formalização de processo.



## **6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1. Por força da Lei Complementar 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste Pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

6.1.1. Apresentar no ato do credenciamento documento comprobatório de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, nas condições do art. 3º da LC nº 123 de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

6.1.1.1. Serão aceitos como comprovantes um dos seguintes documentos:

- a) contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) comprovante de inscrição no SIMPLES Nacional;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial, informando que a empresa é ME ou EPP;
- d) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP endereçado à Junta Comercial, com o devido registro do órgão;
- e) outros documentos que comprovem a veracidade da declaração de enquadramento como ME ou EPP.

6.1.1.2. A apresentação da documentação com informações inverídicas que proporcione vantagens indevidas implicará na desclassificação da proposta, com a consequente comunicação aos órgãos de segurança pública pertinentes, caso o Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio vislumbre possível prática de crime.

6.1.1.3. Caso a licitante não apresente a documentação do subitem 6.1.1., estará declinando do direito de ser tratada como ME ou EPP.

6.1.1.4. Durante o credenciamento ou durante qualquer fase da sessão pública, o Pregoeiro poderá diligenciar para confirmar que a empresa licitante realmente enquadra-se como ME ou EPP, conforme item 10.5 deste Edital.

6.1.2. As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.6 (Declaração de Ciência).



**Ministério da Justiça  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

**UASG: 200109**

**Edital de Pregão Presencial nº 39/2011**

6.1.3. Em momento oportuno, durante a fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, de acordo com o art. 43 da LC 123/2006.

6.1.3.1. Caso a ME ou EPP seja declarada vencedora do certame, a fase de habilitação será suspensa e será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3.2. Caso a ME ou EPP não apresente a documentação no prazo do subitem anterior, implicará decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como ficará sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, observada a conveniência, revogar a licitação.

6.1.4. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.1.5. Para efeito do disposto no item 6.1.4, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

6.1.5.1 A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa competitiva / negociação direta, sob pena de preclusão.

6.1.5.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), vencida a etapa de habilitação.

6.1.5.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item 6.1.5.2, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que se enquadrem no percentual do item 6.1.4 (propostas de valores iguais ou superiores em até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.5.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem enquadradas no item 6.1.4 será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. A primeira proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será atribuído o objeto da licitação, vencida a etapa de habilitação.



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

6.1.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.1.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.5.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser impressa ou datilografada, em uma via, no idioma português do Brasil e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas sequencialmente e rubricadas e a última deverá estar assinada pelo representante legal da licitante; no caso de cópia(s) a(s) mesma(s) deverá(ão) estar autenticada(s) por cartório competente ou conferida(s) por servidor do DPRF, membro da Equipe de Apoio, devendo ainda:

7.1.1. Conter o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, telefone e fax (se houver);

7.1.2. Conter preço total e unitário do item cotado, em REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas no item 4.6 deste Edital e ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.

7.1.3. Para os bens oferecidos de DENTRO DO BRASIL, ou seja, (Nacional (is) ou nacionalizado (s), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha , **PARA CADA ITEM PROPOSTO**, (conforme modelo constante do ANEXO III ao Edital), identificando separadamente os seguintes componentes:

7.1.3.1. Preço Unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc.), excluídos os valores relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS);

7.1.3.2. Custo Unitário de Encargos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre os equipamentos, discriminando-os.

7.1.3.3. Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

7.1.3.4. Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os;

7.1.3.5. Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.

7.1.4. Para bens oferecidos DO EXTERIOR, ou seja, (através de importação direta em nome do próprio – União/Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com amparo na Lei Federal nº 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, **PARA CADA ITEM PROPOSTO**, (conforme modelo constante do ANEXO IV cotando os equipamentos na modalidade para importação INCOTERM 2010 Entregue Direitos Pagos - Delivered Duty Paid (DDP) à Polícia Rodoviária Federal – Brasil, identificando separadamente os seguintes componentes:

7.1.4.1. Preço Unitário da Mercadoria, à disposição do comprador no porto brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador;

7.1.4.2. Custo Unitário do Desembaraço de importação, incluídos os valores relativos à movimentação no terminal de carga, armazenagem, taxas portuárias, licenças de importação, etc., discriminando-os;

7.1.4.3. Valor Aduaneiro: apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira - AVA-GATT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30/94, promulgado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 327, de 9 de maio de 2003.

7.1.4.4. Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, como previsto no item 17.1 do Edital, discriminando-os;

7.1.4.5. O Preço Unitário DDP (Preço Destino Final), incluídos todos os riscos e custos relativos ao transporte e entrega da mercadoria no local de destino designado; o valor deve ser igual ao Preço Unitário da Mercadoria, acrescido do custo do desembaraço de importação, de encargos e dos custos de transporte doméstico, seguro e outros incidentes;

7.1.4.6. Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas



necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os.

**7.1.4.7. Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica**, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.

**7.1.5.** A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”), que atuará em nome do DPRF, correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o(s) proponente(s) estrangeiro(s) no Brasil, participantes desta licitação.

**7.1.6.** Considera-se, para fins do presente Edital, que o Preço Unitário da Mercadoria representa o preço do equipamento entregue no Brasil, no porto, em território brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador.

**7.1.7.** Considera-se, para fins do presente Edital, que o Preço Destino Final (DDP = Delivered Duty Paid ou Entregue com Taxas Pagas), representa o preço do equipamento entregue no Brasil, no local de entrega previsto no item 17.1 do Edital, incumbindo ao vendedor todas as taxas, riscos e custos referentes a transporte interno, seguro e outros relacionados à entrega dos equipamentos no destino final.

**7.1.8.** O preço proposto deverá considerar incidências ou isenções de todos os custos do processo de importação, tais como: despesas de armazenagem, AFRMM, transporte rodoviário em regime de DTA e DI, embalagem, seguro internacional, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, desembaraço aduaneiro e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre o processo de importação, até a efetiva entrega prevista no item 17.1 do Edital, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

**7.1.9 Caso o licitante estrangeiro seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos, com: o Imposto de Importação – II, nos termos da alínea "a" do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea "a" do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea "a" do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 9º da Lei nº10.865/2004, a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS – Im-**



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

**portação) e o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFR-MM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, nos termos da alínea “d” do inc. V do art. 5º do Decreto-lei nº 2.404/87, com redação dada pela lei nº 10.206/2001, no caso de transporte em que o modal seja navegação, que possam ser aplicados por ocasião da entrada no Brasil do objeto da licitação, em virtude do mesmo ser importado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Entretanto, deve se responsabilizar por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.**

7.1.10. A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento, sendo considerada duas casas após a vírgula.

7.1.11. Os valores propostos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente, para compra, no dia útil imediatamente anterior à data da abertura das propostas e o preço unitário proposto não poderá exceder o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar para o objeto do presente pregão internacional, estabelecido no Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.1.12. Conter a descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, bem como com a indicação do país fabricante, da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas no Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital.

7.1.13. Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, no idioma Português (Brasil) ou Inglês.

7.1.14. Conter declaração expressa de cumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos, se comprometendo a atender as definições constantes no Anexo I ao Edital (Termo de Referência).

7.1.15. Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas.

7.1.16. Conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.1.16.1. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

**7.1.17.** Declaração da licitante de que se compromete a prestar a assistência técnica de garantia das aeronaves de no mínimo 24 meses ou 1.000 horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, para a aeronave e **todos seus equipamentos**, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado..

**7.1.18.** Declaração da licitante que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**7.1.19.** Para bens oferecidos do EXTERIOR (através de importação direta em nome de União/Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com amparo na Lei nº 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais e demais legislações vigentes), no caso de adjudicação, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após o resultado do Pregão, fatura pro forma (nova proposta) contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior.

**7.1.20.** As propostas com bens ofertados DENTRO DO BRASIL (Nacional(is) ou nacionalizado(s), deverão apresentar declaração expressa de que os equipamentos são isentos de IPI, conforme Lei nº 8.032, de 12 abr. 1990.

**7.2.** O licitante deverá optar por única moeda para composição da cotação (REAL (R\$), EURO (EUR) OU DÓLAR AMERICANO (U\$), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas.

**7.3.** Por ocasião do julgamento das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio, de compra, para Reais (R\$) segundo o valor vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao recebimento dos invólucros, e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN ([www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp](http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp)), Boletim de Fechamento.

**7.4.** As empresas deverão evitar a utilização de expressões “conforme o Edital” ou outra equivalente em sua proposta de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.

**7.5.** Será da exclusiva e total responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.



**Ministério da Justiça  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

**UASG: 200109**

**Edital de Pregão Presencial nº 39/2011**

**7.6.** Aos licitantes estabelecidos no Brasil não se aplica a condição do Departamento de Polícia Rodoviária Federal como importador, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou equipamentos com despacho alfandegário, porventura existentes, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.

**7.7.** O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

**7.8.** A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para relevação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, ou na hipótese de uma das ocorrências previstas no item 4.6 deste Edital.

**7.9.** Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem ao especificado neste edital.

**7.10.** Em se tratando de licitante de cidades localizadas em outro estado da Federação, deverão ser informados o nome, endereço, telefone e fax de representante nesta capital, se existir.

**7.11.** Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados.

**7.12.** A falta de data, rubrica, CNPJ, numeração e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

**7.13.** Para a elaboração das suas propostas, as licitantes interessadas deverão pautar-se pelas exigências deste edital e seus anexos, comprometendo-se a atender ao objeto deste Pregão.

## **8 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GLOBAL, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

**8.1.1.** Nenhum item proposto poderá estar acima do valor estimado.

**8.2.** O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e/ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações do produto cotado, definindo nova data para continuidade da sessão de licitação.

**8.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

**8.4.** Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços unitários acima do estimado pela Administração estabelecido no Anexo II do Edital, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor igual a zero; omissão ou descumprimento a quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido; preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes; preços excessivos que ultrapassem a estimativa do DPRF, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço divulgado pelo Edital; ou preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

**8.4.1.** Quando a proposta for manifestamente inexequível, o Pregoeiro concederá a licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta, decidindo motivadamente.

**8.5.** A desclassificação da proposta da licitante importa na sua exclusão do certame, com a consequente preclusão do seu direito de participar da fase de lance verbal.

**8.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**8.7.** As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros, somente para fins de julgamento, serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.8.** Para fins de julgamento das propostas, a Comissão converterá em reais os preços das propostas classificadas (exame de conformidade de propostas), apresentadas em moeda estrangeira, conforme o critério estabelecido no item 7.3 deste Edital.

**8.9.** Exclusivamente para fins de julgamento e comparação entre propostas de licitantes estabelecidos no Brasil e licitantes estrangeiros, será considerado como Preço Ajustado:

**8.9.1.** Para licitantes estabelecidos no Brasil que ofertarem equipamentos nacionais, o somatório dos Preços Totais constante das linhas “I” de todas as planilhas do Anexo III, relativas a cada item do Edital.

**8.9.2.** Para licitantes estrangeiros ou brasileiros que ofertarem equipamentos importados, o somatório dos Preços Totais constante das linhas “S” de todas as planilhas do Anexo IV, relativas a cada item do Edital.

**8.9.3.** Havendo apenas licitantes estrangeiros, que ofertarem equipamentos importados, o somatório dos Preços Totais constante das linhas “J” de todas as planilhas do Anexo IV, relativas a cada item do Edital.

**8.10.** Após a equalização das propostas ofertadas pelos licitantes nacionais e estrangeiros, será verificado o proponente que ofertou o menor preço Global, em conformidade com os Anexos III ou IV.



**Ministério da Justiça  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

**8.11.** Serão classificadas pelo Pregoeiro a proponente que apresentar a proposta de menor preço Global, em conformidade com o Anexo III ou Anexo IV, e as demais participantes que apresentarem propostas com valores sucessivos superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**8.12.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.11, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para oferecer lances verbais e sucessivos, independentemente dos preços oferecidos.

**8.13.** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

**8.14.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas classificadas, quanto ao objeto, ao valor e ao atendimento das exigências editalícias, decidindo motivadamente a respeito.

**8.15.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da empresa classificada com a proposta de maior preço, seguida pelas demais classificadas, na sequência, pelos valores decrescentes das propostas de cada uma.

**8.15.1.** A licitante que se abstiver de oferecer lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída dessa etapa, sendo mantido o seu último lance para efeito de classificação das propostas.

**8.15.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro, de acordo com a ordem de classificação para oferta de lances.

**8.15.3.** Em se tratando de empate de propostas de empresas que não credenciaram representantes para a fase de lances verbais, será realizado, pelo Pregoeiro, sorteio para definição da empresa que será classificada como a de melhor proposta, para fins de classificação.

**8.16.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes do item 12 deste Edital.

**8.17.** Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço Global.

**8.18.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.19.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

**8.20.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

**8.21.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.22.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

**8.23.** Quando não houver lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.24.** Nas situações previstas nos itens 8.22 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope não transparente de qualquer cor que não se permita a leitura visual ou por meio de instrumento, sendo de responsabilidade exclusiva da proponente o não envelopamento na forma sugerida. O envelope deverá ser colado no seu fecho de abertura e conter na sua parte frontal externa e de maneira nítida, a seguinte inscrição:

**PREGÃO N.º 39/2011**  
**HABILITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**  
**“RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE”**  
**“ENDERECO COMPLETO DA LICITANTE”**  
**“NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/CGC” (se aplicável)**

## **9.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA CADASTRADA NO SICAF**

### **9.2.1. Da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal**

**a)** A empresa regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, e alterações, na forma das condições estipuladas na Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; terá a sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal confirmada por meio de consulta síncrona ao referido sistema, sendo considerada inabilitada, quando apresentar cadastramento vencido ou quando ausente qualquer informação exigida para o cadastramento parcial ou que apresente qualquer documento com prazo de validade vencida.

### **9.2.2. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** A empresa licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF terá sua situação financeira avaliada automaticamente quando da consulta síncrona no referido sistema, com base



UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

na obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um ( $>1$ ), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}.$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b)** Se das informações referidas no subitem anterior, apresentar resultado menor ou igual a um ( $1\geq$ ), em qualquer dos índices, a empresa deverá apresentar, como condição para sua habilitação, balanço patrimonial vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do(s) item(ns) estimado de acordo com o Anexo II.

**c)** Quando na execução cálculos através dos índices informados, ou o sistema não possuir dados suficientes para elaboração dos índices, estes deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação *a posteriori*;

#### **9.2.3. Da Qualificação Técnica**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (helicóptero), quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

#### **9.2.4. Da documentação complementar para fins de habilitação:**

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, quanto às informações disponibilizadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou fora dele, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, na forma do Anexo V.

**b) Declaração**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do Anexo VI.

**c)** É de responsabilidade exclusiva da licitante informar, por escrito, ao Pregoeiro quanto à consulta ou não das suas condições habilitatórias no sistema informatizado de fornecedores



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

denominado SICAF, sendo que, na inexistência de tal, entender-se-á por aceitação expressa da consulta realizada.

**9.2.5. Disposições gerais:**

**a)** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio ou por servidor da Administração, à vista dos originais, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**b)** A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela sua equipe de apoio do Pregoeiro será feita até o primeiro dia útil que anteceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, sendo que se forem apresentados documentos originais dentro do envelope de HABILITAÇÃO, os mesmos somente serão desentranhados do processo e restituídos por solicitação formal da detentora do direito dos mesmos, após fotocopiados pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios.

**c)** Os envelopes deverão ser entregues no endereço, até o limite da hora e data mencionados no preâmbulo deste edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a participação de retardatária, salvo sob condição de ouvinte.

**d)** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**d1)** Os da filial que pela própria natureza ou por disposição legal, comprovadamente, possam ser emitidos somente em nome da matriz;

**e)** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) do licitante, porém não serão aceitos os emitidos da matriz para filial ou da filial para a matriz.

**f)** Todos os documentos deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação, salvo quando não tiver outro prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por este edital ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

**f1)** Não se enquadram no estipulado de que trata o item anterior os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, cujo prazo de validade é indeterminada.

**g)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação *de documento*, em substituição aos requeridos neste **Edital** e seus anexos;

**h)** Quando a licitante for inabilitada pela não-efetivação de seu cadastramento e habilitação parcial junto ao SICAF e comprovar, **exclusivamente**, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço**, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora **no prazo regulamentar**, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**i)** Serão consideradas **INABILITADAS** as licitantes que não atenderem ao item 9 e seus subitens e as demais disposições deste Edital, excluída a informação quanto à consulta ao sistema informatizado de fornecedores, sendo considerada inabilitada, quando apresentar o não cadastramento ou cadastramento vencido ou quando ausente qualquer informação exigida para o cadastramento parcial ou que apresente qualquer documento com prazo de validade vencida.

**i1)** ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a



**UASG: 200109**

**Edital de Pregão Presencial nº 39/2011**

apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação

j) A verificação no SICAF ocorrerá **on line**, na fase de habilitação.

### **9.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA NÃO CADASTRADA NO SICAF**

#### **9.3.1. De Habilitação Jurídica, conforme o caso:**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **9.3.2. De Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual e no da Fazenda Municipal, se houver; relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; com a Fazenda Estadual ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; e com a Fazenda Municipal ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, se houver, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **9.3.3. De qualificação econômico-financeira:**

- a)** **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados e registrados no órgão competente na forma da legislação vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**a1)** Se dos dados contábeis apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na letra “a” do subitem **5.2.2** deverá apresentar, como condição para sua habilitação, balanço patrimonial vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do(s) item(ns) cotado(s) de acordo com o Anexo II.

**a2)** A execução dos cálculos dos índices informados deverá ser por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, os quais deverão ser extraídos dos documentos citados na letra “a”, os quais já deverão estar



**UASG: 200109**

**Edital de Pregão Presencial nº 39/2011**

inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão de habilitação ou apresentação *a posteriori*.

#### **9.3.4. Da Qualificação Técnica**

**a)** Deverão ser apresentados os documentos exigidos no subitem 5.2.3 deste Edital.

#### **9.3.5. Da documentação complementar para fins de habilitação:**

**a)** Documentação de que tratam as letras “a” e “b” do subitem 5.2.4. deste Edital.

#### **9.3.6. Disposições gerais:**

**a)** Deverá ser observado o disposto no subitem 5.2.5 no que couber.

**b)** Serão consideradas **INABILITADAS** as licitantes que não atenderem ao item 5.3 e seus subitens e as demais disposições deste Edital, excluída a informação quanto à consulta ao sistema informatizado de fornecedores, se cadastrada, sendo considerada inabilitada, quando apresentar o não cadastramento ou cadastramento vencido ou quando ausente qualquer informação exigida para o cadastramento parcial ou que apresente qualquer documento com prazo de validade vencida.

### **9.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA COM AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO NO BRASIL**

#### **9.4.1. De Habilitação Jurídica:**

**a)** Decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

**b)** Documentos elencados nas letras “b” e “c” do subitem 5.2.1, conforme o caso.

#### **9.4.2. De Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual e no da Fazenda Municipal, se houver; relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; com a Fazenda Estadual ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; e com a Fazenda Municipal ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, se houver, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **9.4.3. De qualificação econômico-financeira:**



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados e registrados no órgão competente na forma da legislação vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**a1)** Se dos dados contábeis apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na letra “a” do subitem 9.2.2 deverá apresentar, como condição para sua habilitação, balanço patrimonial vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado de acordo com o Anexo II.

**b1)** A execução dos cálculos dos índices informados deverá ser por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, os quais deverão ser extraídos dos documentos citados na letra “a” do subitem 9.4.3., os quais já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão de habilitação ou apresentação *a posteriori*.

#### **9.4.4. Da Qualificação Técnica**

a) Deverão ser apresentados os documentos exigidos no subitem 9.2.3 deste Edital.

#### **9.4.5. Da documentação complementar para fins de habilitação:**

a) Documentação de que tratam as lestras “a” e “b” do subitem 9.2.4. deste Edital.

#### **9.4.6. Disposições gerais:**

**a)** Deverá ser observado o disposto no subitem 9.2.5 no que couber.

**b)** Serão consideradas **INABILITADAS** as licitantes que não atenderem ao item 9.4 e seus subitens e as demais disposições deste Edital, excluída a informação quanto à consulta ao sistema informatizado de fornecedores, se cadastrada, sendo considerada inabilitada, quando apresentar o não cadastramento ou cadastramento vencido ou quando ausente qualquer informação exigida para o cadastramento parcial ou que apresente qualquer documento com prazo de validade vencida.

### **9.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA.**

**9.5.1. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, tanto quanto possível,** deverá(ão) apresentar os documentos equivalentes aos elencados nas letras “a” ou “b”, ou “c” do subitem 9.3.1, conforme o caso; nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 9.3.2; nas letras “a” do subitem 9.3.3; na letra “a” do subitem 9.2.3 e na letra “a” e “b” do subitem 9.2.4, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma brasileiro por tradutor juramentado no Brasil, conforme o disposto no art. art. 32 parágrafo 4. da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto n. 3555/2000, *sendo que, no caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentar qualquer dos documentos solicitados, o(s)*



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

**fato(s) deverá(ão) ser devidamente declarado(s), e apresente os seguintes documentos complementares:**

**a)** Documento comprobatório de representação no Brasil, pessoa jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação;

**b)** Os envelopes deverão ser entregues no endereço, até o limite da hora e data mencionados no preâmbulo deste edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a participação de retardatária, salvo sob condição de ouvinte.

**c)** Sob pena de inabilitação, todos os documentos *equivalentes* apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ/MF, se existir, ou equivalente no país de origem, endereço respectivo, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**c1)** Os da filial que pela própria natureza ou por disposição legal, comprovadamente, possam ser emitidos somente em nome da matriz.

**d)** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com CNPJ/MF ou equivalente no país de origem, da matriz ou da(s) filial (ais) do licitante, porém não serão aceitos os emitidos da matriz para filial ou para subsidiária ou para agência ou para representante ou em sentido contrário.

**e)** Todos os documentos deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação, salvo quando não tiver outro prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por este edital ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

**e1)** Não se enquadram no estipulado de que trata o item anterior os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, cujo prazo de validade é indeterminada.

**f)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação *de documento*, em substituição aos requeridos neste **Edital** e seus anexos;

**g)** Serão consideradas **INABILITADAS** as licitantes que não atenderem ao item 9.5 e seus subitens e as demais disposições deste Edital, conforme cada caso específico, excluída a informação quanto à consulta ao sistema informatizado de fornecedores, se cadastrada, sendo considerada inabilitada, quando apresentar o não cadastramento ou cadastramento vencido ou quando ausente qualquer informação exigida para o cadastramento parcial ou que apresente qualquer documento com prazo de validade vencida.

**h)** Se o representante legal da empresa ou sociedade estrangeira tiver interesse em se cadastrar e habilitar parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, poderá providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora, até o terceiro dia útil ao anterior à data prevista para o recebimento das "propostas", demonstrando para esse efeito, o atendimento de requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira através de apresentação dos documentos referidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, na forma do definido pelo Decreto nº 3.722/01 e alterações, e que atenda as condições prescritas Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**i)** Documentos elencados nas letras "b" e "c" do subitem 9.2.1, conforme o caso.

## **10. DOS RECURSOS**



**Ministério da Justiça  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

**10.1.** Declarada a VENCEDORA, em caráter terminativo, qualquer LICITANTE poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro, em ata, da síntese de suas razões.

**10.1.1.** Será concedido, à LICITANTE que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, para apresentação dos memoriais;

**10.1.2.** As demais LICITANTES, ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada das LICITANTES importará na decadência do direito de recurso.

**10.3.** O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Em havendo recurso, os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com endereço na SEPN, Av. W3 Norte, Quadra 506, Bloco C, Sala 204, Brasília – Distrito Federal, no horário de 9h às 11h30min e de 14h às 16h45min.

**10.5.** Dos atos praticados pelo Pregoeiro, caberá recurso ao Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**11.1.** Antecedendo a contratação de adjudicatária brasileira, entendendo-se como emissão de empenho e assinatura do contrato, será realizada consulta síncrona ao Cadastro Informativo de créditos não quitados para com o setor público federal (CADIN) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da(s) empresa(s) cadastrada(s) parcialmente no referido sistema, relativamente à situação da empresa vencedora para fins da verificação das mesmas condições exigidas na habilitação, devendo o documento ou o resultado impresso, conforme o caso, ser juntado aos autos do processo.

**11.2.** No caso de adjudicatária estrangeira, deverá apresentar documento(s) de habilitação porventura vencido(s), para fins da verificação das mesmas condições exigidas na licitação, devendo o(s) mesmo(s) ser(rem) juntado(s) aos autos do processo.

**11.3.** Se adjudicatária brasileira não estiver cadastrada parcialmente no SICAF, a mesma deverá apresentar os documentos relacionados no item de 5, de acordo com a sua configuração, para fins de seu cadastramento no referido sistema, devendo os documentos ou o resultado impresso do cadastramento, serem juntados aos autos do processo próprio.

**11.4.** O cadastramento da empresa brasileira ou de empresa ou sociedade estrangeira que tenha autorização para funcionar no Brasil no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, é condição obrigatória para assinatura do contrato, conforme o disposto no §1º, II, do Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

**11.5.** Homologado o resultado da licitação pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, a adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 5(cinco) dias consecutivos, contados da data da intimação pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios do mencionado Departamento.



UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

**11.6.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.7.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato dentro do prazo estipulado, incluindo a possível prorrogação, ou, injustificadamente, não proceder à entrega dos materiais no prazo e condições dispostas no Edital e no Contrato, convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes classificadas para aceitarem a realização do fornecimento ao preço do vencedor, aplicando-se o § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, independentemente das sanções previstas nos artigos 81 e seguintes do referido estatuto licitatório.

**11.8.** Conforme prevê o §2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, caso as licitantes convocadas não aceitarem o fornecimento nas mesmas condições, inclusive quanto ao prazo e preço, oferecidos pela primeira classificada, será revogado o certame licitatório.

**11.9.** A recusa injustificada da licitante classificada em primeiro lugar para o fornecimento do item adjudicado, após devidamente convocada, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas no item 10 do presente Edital.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **12.1. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPOUNENTE:**

**12.1.1.** A PROPONENTE que apresentar documentação falsa ou comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 2 (anos) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.1.1.1.** As penalidades serão registradas no SICAF, no caso de empresa brasileira ou de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

**12.1.1.2.** No caso de empresa estrangeira que não funcione no país, a Coordenação-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal adotará as medidas administrativas e judiciais junto às autoridades competentes visando à busca do resarcimento dos danos causados.

### **12.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ADJUDICATÁRIA:**

**12.2.1.** Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

**12.2.1.1.** Ocorrendo a hipótese referida no subitem 12.2.1, a Coordenação-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal determinará a anulação Nota de Empenho, ficando ainda a adjudicatária, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:



UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

**12.2.1.1.1.** Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, que será aplicada a adjudicatária que, após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado, configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

**12.2.1.1.1.1.** A adjudicatária não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**12.2.1.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos demais entes federados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**12.2.2.** No caso de empresa estrangeira que não funcione no país, a Coordenação-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal adotará as medidas administrativas e judiciais junto às autoridades competentes visando à busca do resarcimento dos danos causados.

### **12.3. DAS DEMAIS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:**

#### **12.3.1. ADVERTÊNCIA:**

**12.3.1.1.** A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

**12.3.1.1.1.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

**12.3.1.1.2.** Execução insatisfatória ou inexecução de serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**12.3.1.1.3.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### **12.4. MULTA MORATÓRIA:**

**12.4.1.** A multa moratória, *ex vi* do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, independente das demais sanções legais cumulativas.

**12.4.1.1.** A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do objeto, que tenha prazo determinado, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto da contratante, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso da etapa não adimplida, incidente sobre o valor total do contrato, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos.

**12.4.1.1.1.** A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**12.4.1.1.2.** Decorrido o 12º (décimo-segundo) dia sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, será considerado como inexecução contratual, tendo como consequência a rescisão unilateral do contrato pela contratante, sem prejuízo das sanções definidas no subitem 12.2.1.1.2;



UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

**12.4.1.2.3.** A(s) multa(s), aplicada(s) após regular processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório, será(ão) deduzida(s) da garantia contratual.

**12.4.1.2.4.** A contratada se obriga a repor o valor da diferença deduzida ou se o valor da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença ou poderá apresentar nova garantia ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma.

## **12.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.5.5.1.** A multa por inexecução parcial ou total do contrato, *ex vi* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos:

**12.5.5.1.1.** Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-lo, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado;

**Multa:** 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do contrato, em Reais, dólares dos Estados Unidos ou Euro, para cada parcela não adimplida;

**12.5.5.1.2.** Fornecer o bem em desacordo com as normas estipuladas pelas normas brasileiras ou do país de origem do equipamento;

**Multa:** 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos;

**12.5.5.1.3.** Descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações acessórias dentro dos prazos estipulados no contrato;

**Multa:** 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos, por obrigação não cumprida.

**12.5.5.1.4.** A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

**12.5.5.1.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas da garantia oferecida como garantia do contrato.

**12.5.5.1.6.** A contratada se obriga a repor o valor da diferença deduzida ou se o valor da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença ou pode apresentar nova garantia ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma.

## **12.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, DISTRITO FEDERAL, ESTADOS E MUNICÍPIOS:**

**12.6.1.** O pedido de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e nos sistemas semelhantes mantidos pelo Distrito Federal, Estados e Municípios, poderá ser proposta pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato à Coordenação-Geral de Administração, conforme a situação do ato cometido, visando a aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

**12.6.1.1.** A suspensão do direito temporário de licitar e contratar com a Administração, independente das demais cominações legais cumulativas, pode ser aplicada ao licitante ou ao



**UASG: 200109**

**Edital de Pregão Presencial nº 39/2011**

contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

**12.6.1.1.1.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**12.6.1.1.2.** Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador ou ao contratante;

**12.6.1.1.3.** Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos contribuições sociais;

**12.6.1.1.4.** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou do contrato;

**12.6.1.1.5.** Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

**12.6.1.1.6.** Praticar ação com improbidade e premeditada ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador ou da contratante;

**12.6.1.1.7.** Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, ou durante a execução do contrato, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

**Prazo de suspensão: até 5 (cinco) anos.**

## **12.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**12.7.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato ou pela Coordenação-Geral de Administração, a vista da gravidade do ato cometido e do prejuízo à Administração Pública.

**12.7.1.1.** A declaração de inidoneidade vigerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração.

## **12.8. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.8.1.** As sanções de que tratam o item 12, subitens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6, serão aplicadas pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal Justiça, o qual poderá, a vista da gravidade do ato cometido e do prejuízo à Administração ou à Administração Pública, encaminhar a autoridade competente para a aplicação da penalidade.

**12.8.1.1.** Dos atos praticados pelo Coordenador-Geral de Administração cabe recurso a Diretora-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

**12.8.1.2.** Dos atos praticados pela Diretora-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, cabe recurso ao Secretário-Executivo do Ministério da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

**12.8.1.3.** A declaração de inidoneidade será proposta ao Ministro de Estado da Justiça, mediante parecer fundamentado, a quem caberá aplicar a sanção.

**12.8.1.4.** A aplicação das sanções serão efetuadas mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante expediente devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato ao Coordenador-Geral de Administração, conforme o ato praticado, observados o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 9.784/99, no que couber e, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil Brasileiro.

**12.8.1.5.** Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da contratante.

**12.9.** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar as propostas de preços sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento devidamente comprovado de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**12.10.** A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou Autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial meramente protelatória, fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido comprovadamente infundado, será acionada judicialmente por meio da Advocacia-Geral da União – AGU para reparar perdas e danos causados à Administração Pública Federal, em razão de sua ação procrastinatória, prejudicial ao certame.

**12.11.** No caso de ocorrência do disposto nos artigos 93 a 96 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro ou a Comissão de Recebimento ou o Gestor do Contrato provocará sua denúncia com notícia circunstanciada ao Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal para encaminhamento ao Ministério Público nos termos do art. 101, da Lei nº 8.666/93.

### **13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**13.1.** O prazo de entrega da aeronave será contado da data da publicação do contrato, de acordo com o cronograma de fabricação apresentado pela contratada, tendo como limite DOZE meses.

**13.2.** O local de entrega será o Aeroporto Internacional de Brasília (ICAO SBRR, IATA BSB) – Juscelino Kubitcheck, Brasília – Brasil – Hangar da Polícia Rodoviária Federal – Lotes 40/41, sendo recebida nos termos do inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por Comissão de Recebimento Específica designada pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça, acompanhada pelo fiscal do contrato.

### **14. DO RECEBIMENTO:**

**14.1.** O objeto será recebido por servidor ou Comissão Específica, designado pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e se dará:



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

**14.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações;

**14.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação da integralidade do objeto, inclusive quanto às obrigações acessórias exigíveis em prazo.

**14.2.** Para o recebimento provisório será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório, circunstaciado, assinado pela Comissão e por preposto da contratada, indicando todas as características do processo de recebimento.

**14.2.1.** O Termo de Recebimento Provisório deverá compor-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas Comerciais ou no caso de importações procedentes de contratada estrangeira da fatura pró-forma (*proform invoice*).

**14.2.2.** A contratada, se estrangeira, deverá comunicar à Contratante, *com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do embarque* que o objeto encontra-se apto a verificação de conformidade.

**14.2.3.** O recebimento provisório será efetuado em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis a contar da data da colocação dos helicópteros à disposição do servidor ou da Comissão para conferência de todos os equipamentos e acessórios da aeronave, para posterior verificação da conformidade com a especificação exigida.

**14.2.3.1** No caso de empresa ou sociedade estrangeira, o recebimento provisório se dará antes do embarque das aeronaves do país de origem para o Brasil, no local de fabricação/montagem da aeronave, observado o prazo informado no subitem 10.2.2.

**14.2.4.** O Recebimento Definitivo, será em até 10 (dez) dias contados a partir da entrega da aeronave no Brasil e após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e materiais e consequente aceitação do objeto, cabendo à Contratada disponibilizar as condições necessárias para a verificação e teste dos equipamentos.

**14.2.5.** Não se incluem no Recebimento Definitivo a assistência técnica e garantia técnica, bem como as demais obrigações acessórias do contrato não exigíveis em prazo como *conditio sine qua non* para este recebimento.

**14.6.** A contratada obriga-se a prestar o objeto dentro dos prazos estipulados nos subitens 8 do Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado por servidor ou Comissão de Recebimento do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, no seu recebimento ou após o recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações, garantida a faculdade de troca, com ônus às expensas exclusivas da contratada.

**14.6.1.** Os ensaios, testes, homologações, registros e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada, caso seja necessário.

**14.7.** Recebido o objeto se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos dentro do prazo de reposição de 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão das licenças, declarações e certificados de importação, assim como os demais trâmites alfandegários, com ônus às expensas exclusivas da contratante; mantendo-se os direitos da Administração em razão de evicção ou vícios redibitórios.

**14.8.** O recebimento pelo contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de executar o objeto de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da contratada, nem invalida qualquer reclamação que o contratante venha a fazer em virtude de



**UASG: 200109**

**Edital de Pregão Presencial nº 39/2011**

posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

**14.8.1.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela execução do contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias.

**14.9.** O servidor ou Comissão rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato e instrumentos vinculados.

**14.10.** Toda a documentação referida deverá ser revertida em nome do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, sendo a contratada ou seu representante legal no Brasil responsável pela respectiva obtenção nos órgãos competentes, seja no exterior ou no Brasil.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. Em atendimento ao disposto pelos incisos IX e XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e pelo art. 63 da Lei nº 4.320/64, o pagamento será efetuado na seguinte forma:

a) 40% (quarenta por cento) do valor contrato, para efeitos de cumprimento da reserva de posição, mediante a apresentação de seguro de pagamento no mesmo valor, tendo como beneficiário direto o contratante e vinculado ao adimplemento da entrega da aeronave por aceite do contratante, em até 20 (vinte) dias da apresentação do seguro de pagamento pela contratada (ANEXO II do Termo), consoante o disposto pela alínea “e” do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

b) 60% (sessenta por cento) restantes do valor contratado, após o recebimento definitivo e consequente aceitação pela contratada;

15.1.1 Caso a contratada não apresente o seguro pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da contratação, o pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da aeronave e consequente aceitação;

15.2. O Pagamento será realizado de acordo com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 4.320, de 1964, a Lei nº 10.192, de 2001, c/c Decreto-lei nº 857, de 1969, na seguinte forma:

15.2.1. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (issuing bank).

15.2.2. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo DPRF.

15.2.3. O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, vigente para moeda es-



**Ministério da Justiça  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

trangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

15.2.4. Todos as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive as referentes ao aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

15.3. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

15.3.2. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados, PARA O CASO DE OPÇÃO DE CRÉDITO BANCÁRIO, com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária do CONTRATADO;

15.3.3. PARA O CASO DE OPÇÃO DE CARTA DE CRÉDITO, o efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

15.4. Para efeito de pagamento para licitantes brasileiros, deverá ser comprovada a situação regular e válida no cadastro do SICAF da Contratada.

15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

15.5.1 A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

15.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto licitado, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, descontado da garantia contratual.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. Não será permitido reajuste de preços para a aquisição pretendida. .

## **17. DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO**

**17.1.** O item proposto por contratada brasileira, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizados, visto a impossibilidade do Departamento



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

de Polícia Rodoviária Federal atuar como importador perante contratada brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.

**17.2.** A contratada estrangeira, no caso de equipamento/material importado, será responsável pelo processo de importação e despacho aduaneiro, devendo realizar as operações de desembaraço aduaneiro e nacionalização de acordo com a regulamentação brasileira, sendo que:

**17.2.1.** O importador será: **Departamento de Polícia Rodoviária Federal**, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública;

**17.2.2.** O procurador outorgado responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a contratada como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal.

**17.2.3.** A contratada ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

**17.2.4.** As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na proposta de preços, conforme item 7deste Edital.

**17.2.5.** A Licença de Importação – LI para o objeto desta licitação é sujeita a licenciamento não-automático, com base nas isenções fiscais e parafiscais concedidas ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública.

**17.2.5.1.** A contratada ou seu representante legal no Brasil deverá promover as ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como promover a gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.

**17.2.6.** A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.

**17.2.7.** O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto nº 6.759/2009.

**17.2.8.** As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (*Packing List*).

## **18. DAS OBRIGAÇÕES**

**18.1.** Caberá ao licitante/contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão especial, formada por servidores da área técnica e administrativa, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações;
- b) Sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, no todo ou em parte;
- c) Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante sua entrega e utilização;
- d) Indicar comissão de recebimento;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
- f) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos equipamentos, para que seja dotadas as medidas corretivas necessárias;



- g) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários ao desembarço alfandegário;
- h) Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da Polícia Rodoviária Federal para entrega dos materiais;
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- j) Proceder o pagamento no prazo e forma pactuada, após a entrega dos bens e emissão do Termo de Recebimento definitivo pelo DPRF/MJ;

**16.2. Caberá à licitante vencedora/contratada:**

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou de sua finalidade que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes;
- b) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega do objeto contratado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto contratado nas condições, prazo e quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes deste Edital e proposta comercial;
- e) cumprir as orientações do contratante quanto ao desempenho do fornecimento do objeto;
- f) comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g) comunicar o contratante qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
- h) manter o sigilo de informações fornecidas pela contratante e declaradas como “restritas” pela contratante;
- i) acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- j) Possuir assistência técnica capacitada para realizar a garantia para os casos de defeitos de fábrica ou fabricação constatados no equipamento, que possam ser corrigidos e não acarretem risco na sua utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, após seu recebimento na assistência técnica autorizada, podendo ser prorrogado a critério da Administração desde que devidamente justificado e sem ônus para o contratante. Salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior;
- k) Substituir o objeto contratado, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade de sua manutenção técnica, para os casos de defeitos de fábrica ou fabricação constatados na utilização do equipamento, sem qualquer ônus para o contratante, que necessite de importação, no prazo de reposição de 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão das licenças, declarações e certificados de importação, assim como os demais trâmites alfandegários;



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução do fornecimento ou na prestação dos serviços de assistência técnica, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- m) Responder por todos e quaisquer ônus referentes ao fornecimento do objeto do contrato, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Rodoviária Federal;
- n) Manter um representante em contato direto e constante com o contratante, durante a execução do contrato, após para aquisição de peças de reposição e de acessórios;
- o) Dar prioridade de atendimento nas solicitações do DPRF, no tocante ao fornecimento e à garantia durante a vigência do Contrato;
- p) Garantir o fornecimento de peças de reposição e acessórios serviços de assistência técnica para o objeto durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, após o término da garantia contratual, inclusive os o fornecimento de acessórios, com ônus para a Contratante;
- q) Indicar o representante no Brasil, incluindo a empresa estrangeira que não funcione no país, de assistência técnica autorizada para manutenção do objeto do contrato;
- r) Estar em situação regular com os documentos exigidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como condição para pagamento de notas fiscais/faturas, cuja obrigação de regularização dos documentos exigidos é exclusiva da contratada, e no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, apresentar tanto para efeito de contratação quanto do pagamento, qualquer documento exigido na fase de habilitação que esteja com validade legal;
- s) Indicar e/ou credenciar o despachante aduaneiro no SISCOMEX, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, caso seja necessário;
- t) Entregar um manual de usuário no idioma inglês ou traduzido para o idioma português, conforme descrição técnica do Anexo I; e
- u) Firmar o prazo de garantia descrito no item 4 do Anexo I - Termo de Referência;
- v) Realizar o treinamento descrito no Item 6 do Anexo I – Termo de Referência.
- w) Entregar a aeronave completa e em plenas condições de voo no local estabelecido;
- x) Apresentar, na entrega da aeronave, certificados de aeronavegabilidade referente ao ano da entrega, com matrícula nacional definitiva;
- y) Entregar a proposta de grafismo da aeronave a ser definido pela Contratante no prazo de 15 dias a partir de apresentação de proposta de grafismo pela contratada, devendo a instalação de todos equipamentos ser submetida previamente à aprovação do Contratante nos mesmos prazos;
- z) Elaborar o cronograma de montagem da aeronave e apresentá-lo à comissão de recebimento e ao fiscal do contrato, no prazo de 15 dias da publicação do contrato;
- aa) Disponibilizar o acesso à linha de montagem para a comissão de recebimento e ao fiscal do contrato, quando solicitado, a partir da data proposta para início da fabricação da aeronave no cronograma;

## 19. DAS GARANTIAS PECUNIÁRIAS DO CONTRATO

**19.1** – A Departamento de Policia Rodoviária Federal exigirá garantia contratual, para execução



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

**UASG: 200109**

**Edital de Pregão Presencial nº 39/2011**

das obrigações assumidas pela contratada, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

**19.1.1** - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

**19.1.2** - Fiança bancária;

**19.1.3** – Seguro-garantia.

**19.2** - A garantia a que se refere o subitem 19.1 corresponderá a 3% (três por cento) do valor do contrato.

**19.3** - No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo como beneficiária o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, cuja via do termo da caução ou do depósito do(s) título(s) deverá ser apresentada no ato da publicação do contrato.

**19.4** – No caso apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome da Departamento de Polícia Rodoviária Federal, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 77 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cujo documento deverá ser apresentado no ato da publicação do contrato.

**19.5** – No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, a Departamento de Polícia Rodoviária Federal, cujo instrumento deverá ser apresentado no ato da publicação do contrato.

**19.6** - A garantia prestada será liberada ou restituída imediatamente após o término da vigência do contrato e desde que comprovado o cumprimento de todas as obrigações da contratada..

**19.7** - Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data em que for notificada pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

## **20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**20.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**20.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**20.3.** A petição será encaminhada ao Pregoeiro, a quem caberá decidir no prazo de vinte e quatro horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, desde que impacte na elaboração de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**20.5.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações:

**a)** apresentados sem a identificação e cópia do documento de identidade do reclamante; ou

**b)** contra ato não decisório da Administração; ou

**c)** cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo; ou

**d)** que não sejam apresentados por escrito; ou

**e)** que não apontar os defeitos, equívocos ou divergências nos dispositivos Impugnados; ou



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

f) com ausência de pedido ou que visar à concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse; ou

g) sob efeito de preclusão.

**20.5.1.** Os questionamentos e pressupostos impugnatórios poderão ser individualmente ou conjuntamente considerados.

**20.6.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no DPRF.

**20.7.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do já contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

**20.8.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital, deverão ser manifestados por escrito, acompanhando de cópia de documento público de identificação do signatário, enviados ao e-mail [dicon@dprf.gov.br](mailto:dicon@dprf.gov.br), ou protocolados no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Divisão de Documentação do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, localizada no Edifício Sede do Departamento de Polícia Rodoviária Federal situado no SEPN, W3 Norte, Quadra 506 Bloco C, Brasília - Distrito Federal, no horário de 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**20.8.1.** Pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados por e-mail ou protocolados após às 17h serão considerados como recepcionados apenas no primeiro dia útil subsequente.

## **21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**21.1.** Esta licitação poderá ser revogada pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal somente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.2.** A anulação desta licitação por motivo de ilegalidade induz à do contrato, e não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o direito de eventual contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que a causa não lhe seja imputável.

**21.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**22.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2.** O pregoeiro reserva-se o direito de promover diligências ou solicitar dos licitantes, a seu critério e em qualquer tempo no curso da Licitação, quaisquer documentos complementares que julgar convenientes ou necessários à instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**22.3.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade vinculada acerca desta licitação, salvo se houver prévia e expressa autorização da Polícia Rodoviária Federal.



**Ministério da Justiça  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

**22.4.** Todo interessado que desejar adquirir o Edital e seus anexos, poderá tê-lo mediante a apresentação de CD-R, novo e sem uso, na Divisão de Licitações, Contratos e Convênios do Órgão licitador ou baixá-lo, via internet, nos sítios [www.dprf.gov.br](http://www.dprf.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**22.5.** Aplica-se subsidiariamente ao presente edital, no que lhe for pertinente, as Leis nº 9784, de 29 de dezembro de 1999, e nº 8078, de 11 de setembro de 1990.

**22.6.** Os casos omissos em relação ao presente Edital serão resolvidos pelo Coordenador-Geral de Administração com base na legislação ordenadora do certame, por intermédio do Pregoeiro.

**22.7.** Os **anexos** abaixo citados são partes integrantes do presente Edital:

**22.7.1 Anexo I** – Termo de Referência;

**22.7.2 Anexo II** – Planilha de Quantitativo e Valor Máximo Admissível.

**22.7.3 Anexo III** – Modelo de Proposta Para Equipamentos Nacional

**22.7.4 Anexo IV** – Modelo de Proposta Para Equipamentos Importados

**22.7.5 Anexo V** – Declaração de fatos Supervenientes.

**22.7.6 Anexo VI** – Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição.

**22.7.7 Anexo VII** – Minuta do Contrato.

**22.7.8 Anexo VIII** – Modelo Declaração Independente de Proposta.

**22.7.9 Anexo IX** – Modelo Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**22.7.10 Anexo X** – Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**22.7.11 Anexo XI** – Modelo Declaração Impossibilidade Apresentação dos Documentos de Habilitação.

**22.7.12 Anexo XII** - Modelo de Termo de Garantia.

Brasília-DF, de novembro de 2011.

Pregoeiro



**Ministério da Justiça  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

**ANEXO I - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2011**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de 2 (duas) aeronaves tipo Helicóptero, novos de fábrica, a ser entregue com certificado de Aeronavegabilidade referente ao ano de entrega definitiva da mesma, com matrículas nacionais definitivas, biturbina, equipada com instrumentos e acessórios para vôos VFR (Visual Flight Rules) e IFR (Instrument Flight Rules), homologados no Brasil, de acordo com as quantidades e demais especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1 – Justificativa**

O Departamento de Polícia Rodoviária Federal, historicamente relacionado a defesa da vida nas rodovias brasileiras é, hoje também, por sua competência, estreitamente ligado a assuntos de operações aéreas, pois já possui significativa experiência aeronáutica adquirida há mais de dez anos operando doze aeronaves.

Com isso, o DPRF propicia ao cidadão brasileiro um serviço altamente especializado por meio de sua Divisão de Operações Aéreas.

O DPRF já conseguiu, nos já dez anos de atividades, reconhecimento nacional de excelência no meio aeronáutico e se tornou referência para assuntos de segurança de voo, de operações de resgate aéreo, missões humanitárias e de combate ao crime especializado.

Desde sua implantação na Coordenação-Geral de Operações, em meados do ano de 1999, o DPRF vem se destacando não só no Ministério da Justiça, mas também em outros Ministérios do Governo Federal, como é o caso do convênio com o Ministério da Saúde, no qual a DOA disponibiliza sua frota de helicópteros Bell 407 e sua tripulação para o serviço de socorro a vítimas de toda gama de acidentes bem como em transportes de pacientes da rede pública de saúde.

Esse serviço é, sem sombra de dúvidas, uma demonstração do respeito que Estado Brasileiro tem com seu cidadão e, acima de tudo, prova da capacidade e da especialização que o Governo detém para prestar um serviço de alta qualidade nos momentos de crise da sociedade. Essa proficiência já foi, por várias vezes, comparada a serviços disponíveis somente em países com histórias bem mais antigas que a do Brasil, sendo que, em algumas ocasiões, o próprio cidadão surpreende-se com tal recurso à sua disposição.

Com esta ferramenta, o DPRF também já se inseriu em várias operações de defesa civil, como foi o caso da enchente que assolou várias cidades do estado de Santa Catarina no ano de 2008 e em setembro de 2011. Trabalhando na ocasião em conjunto com o Ministério da Defesa, o DPRF destacou-se perante os demais agentes públicos, tendo sido o segundo órgão presente com mais aeronaves e com mais missões realizadas, só ficando atrás da própria Força Aérea Brasileira que lá estava também participando.

Outra atividade aérea desenvolvida com competência nacional pelo DPRF é o combate ao crime. Quer seja contra o tráfico de drogas, plantio de maconha, descaminho, contrabando,



**Ministério da Justiça  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

roubo de cargas, roubo de veículos, sequestros, incursões de assalto, levantamento de áreas de tráfico de seres humanos, exploração infantil, policiamento em fronteiras, etc, o DPRF atua com primazia e profissionalismo com poucos paralelos em nosso país. Tornou-se referência em treinamentos como o curso de operadores de equipamentos especiais, cursos de tiro embarcado, curso de comandantes operacionais e é, por muitas vezes, chamado para operações de erradicação de roças de maconha, declinando-se, por vezes, por conta de nossas prioridades.

O DPRF vem, com uma força cada vez maior, conquistando maior espaço dentro do Ministério da Justiça, participando ativamente do planejamento estratégico de ações de inteligência, de elaborações de leis de interesse da sociedade, de operações contra o crime organizado e também em ações de defesa civil.

Buscando sempre a melhoria de suas atividades e a constante evolução em suas tecnologias, a Divisão de Operações Aéreas apresenta este Termo de Referencia no intuito de ampliar sua capacidade instalada de atendimentos aeromédicos, de apoio à logística do DPRF bem como a otimização de deslocamento de pessoal para lugares remotos, onde incursões tradicionais tornam-se impraticáveis.

Trata-se, portanto, de uma resposta à crescente demanda imposta atualmente. Um órgão que tem como missão salvar vidas e combater o crime não pode se furtar do constante anseio por especialização e da busca incessante de atualizações tecnológicas.

No sentido de aprimorar os serviços já prestados, este Termo de Referencia propõe um incremento na frota de aeronaves do DPRF com a aquisição de helicópteros multimotores, com aumento na capacidade de:

- I - realizar operações de transporte de pessoal.
- II - transportar material.

III - transportar feridos.

IV - participar em ações de defesa civil nas grandes calamidades.

V - realizar resgates de vítimas de acidentes em locais de difícil acesso, com aproveitamento mais otimizado.

VI - realizar deslocamentos diurnos e noturnos em condições adversas.

VII - realizar patrulhamento de nossas fronteiras.

VIII - realizar patrulhamento de nossas rodovias.

IX - realizar demais missões estabelecidas pelo Ministério da Justiça.

Além disso, podemos ressaltar o uso exemplar de helicópteros:

TIPO	DESCRIÇÃO
Aerolevantamento Estratégico	Voo realizado com o objetivo de obter informações por meio da avaliação aérea e do registro e análise de dados colhidos através dos recursos da própria plataforma aérea, visando subsidiar estudos, planejamentos operacionais, ações de inteligência e trabalhos administrativos.
InSTRUÇÃO e Treinamento	Voo realizado com vistas à realização de instruções práticas e treinamento para a manutenção de proficiência de tripulantes (pilotos, tripulantes operacionais, mecânicos etc.), como também, de ambientação e reambientação ao voo.
Transporte de Autoridades	Voo para a realização do translado de autoridades das esferas administrativas municipal, estadual e federal, visando exclusivamente a locomoção desta entre dois pontos locais, intermunicipais ou interestaduais.
Transporte de	Voo para a realização do translado de tropa estadual ou federal,



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

Tropa	visando exclusivamente a locomoção deste efetivo entre dois pontos locais, intermunicipais ou interestaduais.
Acidentes de Massa	Voo para atuar em ocorrências de acidentes de massa, cuja natureza é diversa, a exemplo de desabamentos, explosões de ambientes, queda de grandes aeronaves, queda de aeronaves em ambientes urbanos, vazamento de produtos perigosos, e outras ocorrências que ponham em risco considerável parcela da população.
Apoio Aeromédico	Voo visando resgatar vítima, em conjunto com as equipes de saúde, prestando suporte vital básico, contudo, sem efetuar o translado até uma instalação de emergência. A vítima não é embarcada na aeronave.
Busca e Salvamento (SAR)	Voo para procurar pessoas e animais que estão desaparecidas devido a desorientação, acidentes ou qualquer outro fato que justifique o emprego de aeronave para a sua localização e remoção, seja em ambientes aquático, elevado ou terrestre, nos perímetros urbano ou rural.
Combate a Incêndio Florestal	Voo com vistas à plotagem de focos de incêndio em ambiente florestal e à sua extinção, através do translado de meios humanos e materiais que contribuam para o seu combate, bem como, mediante a utilização de equipamentos acoplados à própria aeronave.
Combate a Incêndio Urbano	Voo com vistas ao resgate de vítimas, orientação do Corpo de Bombeiros e combate a incêndio em ambiente urbano, através do translado de meios humanos e materiais que contribuam para a sua extinção, para o regate de vítimas e orientação do Corpo de Bombeiros, mediante a utilização de equipamentos acoplados à própria aeronave.
Remoção Aeromédica	Voo de translado de paciente em estado de alto risco de morte até uma instalação de atendimento de emergências médicas, submetido a cuidados inerentes ao suporte vital básico, com o devido acompanhamento de profissionais da área médica (médico ou enfermeiro).
Resgate Aeromédico	Voo de transporte de paciente em estado de alto risco de morte até uma instalação de atendimento de emergências médicas, submetido a cuidados inerentes ao suporte vital básico, sem acompanhamento de profissionais da área médica (médico ou enfermeiro).
Salvamento em Ambiente Terrestre	Voo para salvamento de pessoa lesionada ou submetida a risco de lesões e morte em ambiente terrestre localizado (zonas urbanas e rurais), que esteja limitada ou impedida de retornar ao estado de segurança e livre locomoção por meios próprios.
Salvamento em Ambiente Elevado (Altura)	Voo para salvamento de pessoa lesionada ou submetida a risco de lesões e morte em ambiente elevado localizado (prédios, elevações naturais e artificiais, árvores etc.), que esteja limitada ou impedida de retornar ao estado de segurança e livre locomoção por meios próprios.



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

Salvamento em Ambiente Líquido	Voo para salvamento de pessoa lesionada ou submetida a risco de lesões e morte em ambiente líquido (mar, rio, lagos, lagoas, açudes, represas, reservatórios etc.), que esteja limitada ou impedida de retornar ao estado de segurança e livre locomoção por meios próprios.
Transporte de Órgãos e Tecidos	Voo de translado de equipe médica para captação, retirada e traslado de órgãos ou tecidos para a realização de transplante.
Transporte de Mantimentos e Remédios	Voo para translado de carga de mantimentos, remédios, equipamentos, ferramentas e outros objetos necessários para atendimento, socorro de pessoas e intervenção em áreas afetadas por grandes catástrofes naturais ou acidentes de grande propagação (seca, enchentes, terremotos, maremotos, rompimento de represas etc.)
Transporte de Voluntários	Voo para transporte de pessoas voluntárias; técnicos; funcionários da União, Estados ou Municípios para atendimento, socorro de pessoas e intervenção em áreas afetadas por grandes catástrofes naturais ou acidentes de grande propagação (seca, enchentes, terremotos, maremotos, rompimento de represas etc.)
Voo de Avaliação	Voo para Aerolevantamento Estratégico em áreas afetadas por grandes catástrofes naturais ou acidentes de grande propagação (seca, enchentes, terremotos, maremotos, rompimento de represas etc.), conduzindo autoridades e técnicos, com o objetivo de dimensionar e avaliar impactos e prejuízos gerados, bem como, subsidiar intervenções de ajuda à população local e recuperação da área afetada.
Atentado Terrorista	Policíamento Ostensivo exercido através do processo aéreo, na modalidade de diligência, em circunstância especial, em ambiente urbano ou rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestindo de caráter repressivo e focado no policiamento de operações especiais e outros, antes, durante ou depois de ação terrorista com motivação política, étnica ou religiosa (uso de bombas, gases letais, armamentos de grande poder de destruição etc.).
Combate ao Plantio de Drogas	Policíamento Ostensivo exercido através do processo aéreo, nas modalidades de permanência e diligência, em circunstância extraordinária, em ambiente rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestindo de caráter repressivo e focado no policiamento geral e outros, durante ação de combate ao plantio de drogas.
Combate ao Tráfico de Drogas	Policíamento Ostensivo exercido através do processo aéreo, nas modalidades de permanência e diligência, em circunstâncias extraordinária e especial, em ambientes urbano e rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestindo de caráter repressivo e focado no policiamento geral, de operações



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

	especiais e outros, durante ação de combate ao tráfico de drogas (transporte, estocagem, distribuição e comercialização de drogas).
Conflitos Agrários	Policiamento Ostensivo exercido através do processo aéreo, nas modalidades de patrulhamento, permanência e diligência, em circunstância extraordinária e especial, em ambiente rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestindo de caráter preventivo e/ou repressivo e focado no policiamento geral e outros, durante conflitos agrários (invasões, reintegração de posse, conflitos entre grupos armados, grilagem, outras ações violentas associadas à disputa pela posse da terra etc.)
Escolta e Segurança	Policiamento Ostensivo exercido através do processo aéreo, na modalidade de escolta, em circunstância extraordinária, em ambiente urbano ou rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestindo de caráter preventivo e focado no policiamento geral, de guardas e outros, durante acompanhamento de dignitários e de transporte de valores.
Eventos Desportivos	Policiamento Ostensivo exercido através do processo aéreo, nas modalidades de patrulhamento e permanência, em circunstância extraordinária, em ambiente urbano ou rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestindo de caráter preventivo e focado no policiamento geral e outros, durante eventos desportivos terrestres, aquáticos e aéreos, em ambientes confinados ou em extensas áreas ao ar livre.
Greves e Movimentos Reivindicatórios	Policiamento Ostensivo exercido através do processo aéreo, nas modalidades de patrulhamento e permanência, em circunstância extraordinária e especial, em ambiente urbano ou rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestindo de caráter preventivo e repressivo, focado no policiamento rodoviário, trânsito, geral e outros, durante movimentos grevistas e de reivindicação social (paralisações, passeatas, carreatas, bloqueios de vias e rodovias, saques, depredações etc.).
Ocorrências com Reféns	Policiamento Ostensivo exercido através do processo aéreo, nas modalidades de permanência e diligência, em circunstância especial, em ambiente urbano ou rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestindo de caráter repressivo, focado no policiamento de operações especiais, geral e outros, durante evento crítico e ocorrências de alto risco, em que vidas humanas são utilizadas como escudo humano ou elemento de barganha por quem está cometendo atos criminosos, exceto rebeliões em estabelecimentos prisionais e roubo com manutenção de refém.
Radiopatrulhamento Aéreo em	Policiamento Ostensivo exercido através do processo aéreo, nas modalidades de patrulhamento e permanência, em circunstância



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

Festas Populares e Grandes Eventos	ordinária ou extraordinária, em ambientes urbano ou rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestindo de caráter preventivo e focado no policiamento rodoviário, de trânsito, geral, ambiental, comunitário e outros, durante Festas Populares e Grandes Eventos.
Radiopatrulhamento Aéreo Preventivo	Policiamento Ostensivo exercido através do processo aéreo, nas modalidades de patrulhamento e permanência, em circunstâncias ordinária ou extraordinária, em ambientes urbano ou rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestido de caráter preventivo e focado no policiamento rodoviário, de trânsito, geral, ambiental, comunitário e outros, excetuando-se aqueles durante Festas Populares e Grandes Eventos.
Rebeliões e Fuga de Presos	Policiamento Ostensivo exercido através do processo aéreo, nas modalidades de permanência e diligência, em circunstância especial, em ambientes urbano ou rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestindo de caráter preventivo ou repressivo, focado no policiamento de operações especiais, geral e outros, durante rebeliões em estabelecimentos prisionais, seguida ou não de fuga de presos e manutenção de reféns.
Resistência à Ação Policial	Policiamento Ostensivo exercido através do processo aéreo, na modalidade de diligência, em circunstância especial, em ambientes urbano ou rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestido de caráter repressivo, focado no policiamento geral e outros, durante ação individual ou de grupo criminoso que resiste à ação policial através da utilização de armamentos, petardos e outros materiais explosivos, capazes de gerar lesões e morte na força policial (troca de tiros, utilização de granadas, utilização de outros armamentos).
Roubo a Banco	Policiamento Ostensivo exercido através do processo aéreo, nas modalidades de diligência, em circunstância especial, em ambiente urbano, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestido de caráter repressivo, focado no policiamento geral e outros, durante ação individual ou de grupo criminoso armado que rouba estabelecimento bancário e financeiro, empreendendo ou não fuga.
Roubo a Ônibus	Policiamento Ostensivo exercido através do processo aéreo, nas modalidades de diligência, em circunstância especial, em ambientes urbano ou rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestido de caráter repressivo, focado no policiamento geral e outros, durante ação individual ou de grupo criminoso armado que rouba veículo de transporte de passageiro



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

	(ônibus, microônibus, vans, lotações etc.), exceto particulares, de transporte de valores e de carga, empreendendo ou não fuga.
Roubo a Veículo	Policimento Ostensivo exercido através do processo aéreo, nas modalidades de diligência, em circunstância especial, em ambientes urbano ou rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestindo de caráter repressivo, focado no policiamento geral e outros, durante ação individual ou de grupo criminoso armado que rouba veículo particular ou de aluguel, exceto ônibus, microônibus, vans, lotações, de transporte de valores e de carga, empreendendo ou não fuga.
Roubo a Veículo de Transporte de Valores	Policimento Ostensivo exercido através do processo aéreo, nas modalidades de diligência, em circunstância especial, em ambiente urbano ou rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, revestido de caráter repressivo, focando o policiamento de geral e outros, durante ação individual ou de grupo criminoso armado que rouba veículo de transporte de valores, exceto ônibus, microônibus, vans, lotações, particulares e de transporte de carga, empreendendo ou não fuga.
Roubo com Manutenção de Refém (Seqüestro)	Policimento Ostensivo exercido através do processo aéreo, nas modalidades de permanência e diligência, em circunstância especial, em ambientes urbano ou rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestindo de caráter repressivo, focado no policiamento de operações especiais, geral e outros, durante evento crítico e ocorrências de alto risco, em que vidas humanas são utilizadas como escudo humano ou para auferir benefícios pecuniários por quem está cometendo atos criminosos (seqüestro relâmpago etc.), exceto rebeliões em estabelecimentos prisionais e demais ocorrências com refém.
Roubo Veículo de Transporte de Carga	Policimento Ostensivo exercido através do processo aéreo, na modalidade de diligência, em circunstância especial, em ambiente urbano ou rural, desempenhando atividade de linha e suplementado com rádios transceptores, armamentos e outros equipamentos, se revestido de caráter repressivo, focado no policiamento geral e outros, durante ação individual ou de grupo criminoso armado que rouba veículo de transporte de carga, exceto ônibus, microônibus, vans, lotações, particulares e de transporte de valores, empreendendo ou não fuga.

Algumas comparações com a capacidade instalada atualmente na DOA se fazem oportunas nesse momento:

Em um: Nossos atendimentos de socorro são realizados com a utilização da aeronave Bell 407 configurado aeromédico. Esse helicóptero pode transportar uma vítima por vez. No caso do atendimento ser efetuado com o uso da aeronave apresentada nesse Projeto, o resgate poderia ser feito para até duas pessoas simultaneamente.



**Ministério da Justiça  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

Em dois: Com relação ao deslocamento de pessoal, a aeronave poderia realizar traslados em qualquer hora do dia e da noite, aumentando a disponibilidade da ferramenta para operação policiais em condições seguras.

Em três: Esta ferramenta será inserida nas ações do Ministério da Justiça de uma maneira bem mais abrangente do que atualmente. Com o incremento das atividades integradas, o DPRF poderá, com a utilização desta aeronave, prestar significativo apoio logístico - e até mesmo de socorristismo, assim como atender às diretrizes setoriais do Ministério da Justiça no que concerne na integração dos meios policiais, com ações de suporte ao cidadão com uma ferramenta aérea compatível com as necessidades da população.

Em quatro: Outro avanço conseguido pelo DPRF seria a conquista da competência institucional para apoio às operações do Cerimonial do Palácio do Planalto. Hoje, nosso departamento não poderia se propor a transportar a Presidenta da República por não satisfazer à exigência de transportar o chefe do executivo em helicóptero bimotorizado, salvo em sua Aeronave Bell 412 utilizada para missões específicas. Estando aeronaves desta categoria à disposição do DPRF, algumas de várias solicitações deste nível operacional poderão ser atendidas, evitando-se o risco de transporte rodoviário do Chefe Máximo do Executivo em locais onde o transporte pelas próprias aeronaves presidenciais se mostra impraticável (em face de suas dimensões).

A evolução para aeronaves multimotoras visa buscar a melhoria das condições de segurança de voo, bem como disponibilizar o equipamento para a realizar deslocamentos sob as regras de voo por instrumentos, de maneira a aumentar a disponibilidade operacional das aeronaves e propiciar a realização das atividades aéreas do DPRF mesmo quando o deslocamento até o ponto de ação se encontre sob restrições meteorológicas.

Para complementar, os helicópteros bimotores se sobressaem aos helicópteros monomotores, pelos seguintes motivos, dentre outros:

**1 – Nas missões de Defesa Civil (grandes calamidades):**

- Conseguem retirar uma maior quantidade de vítimas, por vez, de áreas isoladas ou de difícil acesso, mormente quando estas áreas estão em risco iminente de deslizamento, avalanche, soterramento, inundação etc;
- Possuem uma maior capacidade de transporte de carga, principalmente de mantimentos e medicamentos, diminuindo o tempo resposta no suprimento das necessidades dos desalojados e desabrigados das áreas atingidas pelas grandes calamidades;
- Obs.: O DPRF/DOA participou com as suas aeronaves nos desastres ambientais elencados abaixo, onde se notou a necessidade de uma aeronave com maior capacidade de transporte de vítimas, pessoas e carga.
  - Santa Catarina (2008 e 2011);
  - Rio Grande do Sul (2009 e 2010);
  - Rio de Janeiro (2010);
  - Pernambuco (2010);
  - Alagoas (2010); e
  - Paraná (2011).

**2 – Nas missões de transporte de órgãos humanos, remoção inter-hospitalar e**



UASG: 200109

**atendimento pré-hospitalar:**

- As aeronaves bimotores otimizam o tempo de atendimento às vítimas e aos enfermos, uma vez que possuem maior potência e podem desempenhar maior velocidade em comparação com os helicópteros monomotores;
- Por disporem de maior espaço interno, os helicópteros bimotores possibilitam que os equipamentos médicos sejam colocados em locais apropriados e que a equipe médica se movimente livremente, quando do atendimento à vítima ou ao enfermo, principalmente nos casos de reanimação Cárdio – Pulmonar (RCP);
- O maior espaço nos helicópteros biturbinas permitem também o acesso da equipe médica a todo o corpo da vítima ou do enfermo. Atualmente, nos helicópteros Bell 407 da DOA, este acesso total encontra-se prejudicado, uma vez que as pernas dos pacientes ficam fora do alcance dos médicos e enfermeiros;
- Outrossim, as aeronaves biturbinas, homologadas para voo por instrumentos, permitem o voo fora da área terminal do aeródromo (TMA), no período noturno, trazendo maior tranquilidade para a tripulação no cumprimento da sua missão, principalmente, nos acionamentos do final do dia, quando o retorno para os hospitais, para a base da DOA e para os aeroportos se dão após o pôr do sol;
- Possibilitará que as vítimas e os enfermos possam chegar com segurança ao destino final, uma vez que a aeronave não terá que abortar a missão por encontrar condições de voo por instrumento em rota ou perder tempo ao tentar desviar a rota ao se deparar com tais situações, comprometendo, desta forma, a segurança da operação (autonomia, desorientação espacial e colisão com terreno ou obstáculo).

**3 – Segurança de voo:**

Necessidade de dois pilotos:

- Atualmente, a DOA faz uso de uma aeronave Bell 407 (monoturbina) para realizar as suas missões de atendimento pré-hospitalar e de remoção inter-hospitalar. Na configuração aeromédica, a maca ocupa o local do assento do copiloto, isto faz com que a aeronave só possa ser conduzida por um piloto, o que diminui consideravelmente a segurança de voo, uma vez que este pode sofrer um mau súbito e a aeronave ficar sem controle durante o voo, já que não há ninguém para assumir os comandos da aeronave, evitando o acidente;
- Segundo o Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes (CENIPA), 55,8% (cinquenta e cinco vírgula oito porcento) dos acidentes aeronáuticos recebem influência dos seguintes fatores:

- 1 - Indisciplina de voo;
- 2 - Problemas de instrução;
- 3 - Aplicação de comandos;
- 4 - Aspectos psicológicos;
- 5 - Planejamento do voo;
- 6 - Supervisão do voo; e
- 7 - Julgamento.



**UASG: 200109**

**Edital de Pregão Presencial nº 39/2011**

De acordo com o CENIPA, estas influências são amenizadas quando a aeronave é tripulada por dois pilotos, uma vez que eles administram melhor os recursos da cabine da aeronave, reduzindo, consequentemente, os índices de acidentes aéreos.

Dois motores:

- Em caso de falha/pane de um dos motores, uma aeronave biturbina oferece maior estabilidade e segurança em um pouso de emergência, haja vista que a aeronave tem condições de manter um voo reto e nivelado com apenas um dos seus motores em funcionamento;
- A aeronave biturbina oferece também mais segurança para a tripulação, para os passageiros e para os terceiros no solo, em caso de pane no motor nas decolagens e nas aproximações finais para pouso, uma vez que a DOA, durante a execução de suas missões, opera geralmente em área urbana (local do acidente, hospitais, postos de saúde etc), que estão sempre rodeados de obstáculos e restrições (postes, fiação elétrica, torres de alta tensão, antenas, casas de moradia, prédios etc);
- Salienta-se também que a DOA opera sobre florestas densas e sobre a água (baías, mar, lagoas, rios, represas etc), situações em que a utilização de uma aeronave biturbina também aumentaria consideravelmente o nível de segurança de voo, já que ela pode manter um voo reto e nivelado em caso da perda de um dos motores, podendo a aeronave chegar ao seu destino e pousar com segurança.

#### **4 - Segurança operacional:**

- Redução da fadiga pela utilização da tecnologia embarcada e a presença de um segundo piloto e de um Operador de Equipamentos Especiais (OEE);
- A presença de um segundo piloto reduzirá de sobremaneira a avaliação do risco das operações que atualmente são conduzidas por um único piloto (incapacitação de tripulante em voo);
- Prosseguir em voo em segurança ao se deparar com condições meteorológicas adversas (entrada inadivertida em condições de voo por instrumentos).

Ressalte-se, por fim, que, embora o DPRF pretenda adquirir as aeronaves para um grande rol de operações previstas, somente alguns equipamentos serão exigidos por ocasião da aquisição do helicóptero, sendo os demais adquiridos conforme o estabelecimento da missão precípua e mediante processo licitatório específico.

#### **2.2 - Legislação Aplicável**

Constituição Federal; Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei nº 4320/64; Código Brasileiro de Aeronáutica, Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA; Decreto nº 93.872/86; Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 127/2008. Subsidiária: Jurisprudência do Tribunal de Contas da União; Orientações Normativas da Advocacia-Geral da União.

### **3. DOS QUANTITATIVOS**



3.1. A aquisição pretendida refere-se a 02 (duas) unidades da aeronave, com todas especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

#### **4. DA GARANTIA TÉCNICA**

4.1. A contratada deverá prover garantia total mínima de 24 meses ou 1.000 horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, para a aeronave e **todos seus equipamentos**, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, e a manutenção corretiva correspondente à garantia técnica ofertada, disponibilizando o fornecimento de materiais de consumo e serviços correlatos. As manutenções corretivas não cobertas pela garantia, decorrentes de discrepâncias, serão custeadas pelo contratante (operador da aeronave).

4.2. O prazo de 24 meses a que se refere o item 4.1 ficará suspenso pelo mesmo período em que a aeronave permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica, mantendo-se inalterado o limite de 1000 horas de voo.

4.3. A garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada, notarização e consularização, conforme aplicável.

4.4. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo da aeronave, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, elétricos e eletrônicos, de toda a aeronave e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.

4.5. As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, “*handling*”, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 24 meses ou 1.000 horas de voo, ou o que ocorrer primeiro, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A aeronave adquirida deverá ser entregue com seu registro brasileiro definitivo e as demais documentações exigidas pela legislação aeronáutica brasileira em plenas condições de aeronavegabilidade.

5.2. Disponibilizar, impresso e/ou digital, a documentação técnica especializada, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, motor, acessórios e equipamentos, mantendo o serviço de atualização durante o período de cinco anos.

5.3. Deverá ser entregue uma apólice de seguro obrigatório da aeronave (RETA), para cada



**Ministério da Justiça  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

aeronave, com validade mínima de um ano a contar da data do seu recebimento definitivo.

## **6. TREINAMENTO DA TRIPULAÇÃO**

6.1. A fornecedora deverá propiciar, sob seu total ônus, o treinamento de adaptação no centro de treinamento próprio, por instrutores do fabricante, do modelo oferecido para 5 (cinco) pilotos e 1 (hum) mecânico indicados pelo Contratante, por aeronave adquirida.

6.2. O treinamento de adaptação para os pilotos deverá conter conhecimentos técnicos teóricos e práticos de voo (mínimo de seis horas de voo na aeronave adquirida ou de propriedade do fornecedor), requeridos para operação de aeronave tipo objeto desta especificação, que assegurem a máxima proficiência de pilotagem e a condução segura da aeronave durante emergências previstas no Manual de Voo do modelo, conforme previsto pelo fabricante e de acordo com as exigências legais da Agência Nacional de Aviação Civil.

6.2.1. O treinamento teórico deverá abranger o *Ground School* do fabricante acrescido de treinamento específico teórico de operação dos equipamentos de aviônicos e acessórios oferecidos, de modo a garantir o pleno conhecimento dos sistemas pelos pilotos.

6.2.2. Caso a aeronave a ser utilizada seja a mesma fornecida ou a do fabricante, o contratado deverá providenciar seguro total e de responsabilidade civil por seu único e exclusivo ônus para os treinamentos, bem como deverá arcar com os demais custos envolvidos no treinamento, inclusive desconto das horas utilizadas para treinamento no cômputo referente à garantia, no caso da aeronave ser a fornecida.

6.2.3. O treinamento na aeronave homologada IFR deverá contemplar ainda um adicional de treinamento prévio de seis (06) horas (mínimo) de voo simulado (simulador da respectiva aeronave), ou de voo real na própria aeronave, para treinamento em voo IFR sob diversas condições e contemplando emergências em voo IFR.

6.2.3.1. Caso a contratada não disponha de simulador da respectiva aeronave, deverá ser considerado o mesmo treinamento adicional em voo real, utilizando aeronave da contratada ou a mesma fornecida (de acordo com o parâmetro exigido em 6.2.2), sob seu único e exclusivo ônus.

6.3. O treinamento para os mecânicos deverá conter conhecimentos teóricos de célula, motor, aviônicos e acessórios.

6.4. Todo treinamento deverá ser ministrado na língua portuguesa, sendo os manuais e materiais gráficos em português ou inglês fornecidos pela contratada.

6.5. Todos os custos decorrentes do treinamento, exceto diárias e passagens aéreas, correrão por conta da contratada.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de vinte e quatro meses, acrescidos dos prazos necessários para a cobertura da garantia e demais obrigações acessórias e remanescentes do contrato.

## **8. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA**

8.1. O prazo de entrega da aeronave será contado da data da publicação do contrato, de acordo com o cronograma de fabricação apresentado pela contratada, tendo como limite DOZE meses.

8.2. O local de entrega será o Aeroporto Internacional de Brasília (ICAO SBBR, IATA BSB) – Juscelino Kubitcheck, Brasília – Brasil – Hangar da Polícia Rodoviária Federal – Lotes 40/41,



**UASG: 200109**

**Edital de Pregão Presencial nº 39/2011**

sendo recebida nos termos do inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por Comissão de Recebimento Específica designada pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça, acompanhada pelo fiscal do contrato.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1. A Administração designará fiscal específico para o contrato, ao qual deverão ser reportadas todas as ocorrências de execução do contrato, sendo comunicadas ao Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal para eventuais medidas necessárias.

9.2. A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do fiscal do contrato designado para acompanhar e fiscalizar as ações realizadas no âmbito do contrato.

9.3. A fiscalização e acompanhamento realizado pela Administração não isenta a contratada da boa e regular execução do contrato, nem de provação de medidas necessárias à adequada consecução do objeto nos termos contratados.

## **10. DO RECEBIMENTO**

10.1. O objeto será recebido por servidor ou Comissão Específica, designado pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e se dará:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação da integralidade do objeto, inclusive quanto às obrigações acessórias exigíveis em prazo.

10.2. Para o recebimento provisório será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório, circunstaciado, assinado pela Comissão e por preposto da contratada, indicando todas as características do processo de recebimento.

10.2.1. O Termo de Recebimento Provisório deverá compor-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas Comerciais ou no caso de importações procedentes de contratada estrangeira da fatura pró-forma (*proform invoice*).

10.2.2. A contratada, se estrangeira, deverá comunicar à Contratante, *com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do embarque* que o objeto encontra-se apto a verificação de conformidade.

10.2.3. O recebimento provisório será efetuado em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis a contar da data da colocação dos helicópteros à disposição do servidor ou da Comissão para conferência de todos os equipamentos e acessórios da aeronave, para posterior verificação da conformidade com a especificação exigida.

10.2.3.1 No caso de empresa ou sociedade estrangeira, o recebimento provisório se dará antes do embarque das aeronaves do país de origem para o Brasil, no local de fabricação/montagem da aeronave, observado o prazo informado no subitem 10.2.2.

10.2.4. O Recebimento Definitivo, será em até 10 (dez) dias contados a partir da entrega da aeronave no Brasil e após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e materiais e consequente aceitação do objeto, cabendo à Contratada disponibilizar as condições necessárias para a verificação e teste dos equipamentos.



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

10.2.5. Não se incluem no Recebimento Definitivo a assistência técnica e garantia técnica, bem como as demais obrigações acessórias do contrato não exigíveis em prazo como *conditio sine qua non* para este recebimento.

10.6. A contratada obriga-se a prestar o objeto dentro dos prazos estipulados nos subitens 8 do Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado por servidor ou Comissão de Recebimento do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, no seu recebimento ou após o recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações, garantida a faculdade de troca, com ônus às expensas exclusivas da contratada.

10.6.1. Os ensaios, testes, homologações, registros e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada, caso seja necessário.

10.7. Recebido o objeto se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos dentro do prazo de reposição de 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão das licenças, declarações e certificados de importação, assim como os demais trâmites alfandegários, com ônus às expensas exclusivas da contratante; mantendo-se os direitos da Administração em razão de evicção ou vícios redibitórios.

10.8. O recebimento pelo contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de executar o objeto de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da contratada, nem invalida qualquer reclamação que o contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

10.8.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela execução do contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias.

10.9. O servidor ou Comissão rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato e instrumentos vinculados.

10.10. Toda a documentação referida deverá ser revertida em nome do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, sendo a contratada ou seu representante legal no Brasil responsável pela respectiva obtenção nos órgãos competentes, seja no exterior ou no Brasil.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

11.1. A proposta de preços deverá ser impressa ou datilografada, em uma via, no idioma português do Brasil e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas sequencialmente e rubricadas e a última deverá estar assinada pelo representante legal da licitante; no caso de cópia(s) a(s) mesma(s) deverá(ão) estar autenticada(s) por cartório competente ou conferida(s) por servidor do DPRF, membro da Equipe de Apoio, devendo ainda:

11.1.1. Conter o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, telefone e fax (se houver);

11.1.2. Conter preço total e unitário do item cotado, em REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro e



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

Equipe de Apoio ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas no item 4.6 deste Edital e ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.

11.1.3. Para os bens oferecidos de DENTRO DO BRASIL, ou seja, (Nacional (is) ou nacionalizado (s), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha , **PARA CADA ITEM PROPOSTO**, (conforme modelo constante do ANEXO III ao Edital), identificando separadamente os seguintes componentes:

11.1.3.1. Preço Unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc.), excluídos os valores relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS);

11.1.3.2. Custo Unitário de Encargos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre os equipamentos, discriminando-os.

11.1.3.3. Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os

11.1.3.4. Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os;

11.1.3.5. Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.

11.1.4. Para bens oferecidos DO EXTERIOR, ou seja, (através de importação direta em nome do próprio – União/Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com amparo na Lei Federal nº 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), EURO (EUR) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, **PARA CADA ITEM PROPOSTO**, (conforme modelo constante do ANEXO IV cotando os equipamentos na modalidade para importação INCOTERM 2010 Entregue Direitos Pagos - Delivered Duty Paid (DDP) à Polícia Rodoviária Federal – Brasil, identificando separadamente os seguintes componentes:



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

11.1.4.1. Preço Unitário da Mercadoria, à disposição do comprador no porto brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador;

11.1.4.2. Custo Unitário do Desembarque de importação, incluídos os valores relativos à movimentação no terminal de carga, armazenagem, taxas portuárias, licenças de importação, etc., discriminando-os;

11.1.4.3. Valor Aduaneiro: apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira - AVA-GATT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30/94, promulgado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 327, de 9 de maio de 2003.

11.1.4.4. Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, como previsto no item 17.1 do Edital, discriminando-os;

11.1.4.5. O Preço Unitário DDP (Preço Destino Final), incluídos todos os riscos e custos relativos ao transporte e entrega da mercadoria no local de destino designado; o valor deve ser igual ao Preço Unitário da Mercadoria, acrescido do custo do desembarque de importação, de encargos e dos custos de transporte doméstico, seguro e outros incidentes;

11.1.4.6. Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os.

11.1.4.7. Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.

11.1.5. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”), que atuará em nome do DPRF, correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o(s) proponente(s) estrangeiro(s) no Brasil, participantes desta licitação.

11.1.6. Considera-se, para fins do presente Edital, que o Preço Unitário da Mercadoria representa o preço do equipamento entregue no Brasil, no porto, em território brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador.

11.1.7. Considera-se, para fins do presente Edital, que o Preço Destino Final (DDP = Delivered Duty Paid ou Entregue com Taxas Pagas), representa o preço do equipamento en-



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

tregue no Brasil, no local de entrega previsto no item 11.1 do Edital, incumbindo ao vendedor todas as taxas, riscos e custos referentes a transporte interno, seguro e outros relacionados à entrega dos equipamentos no destino final.

11.1.8. O preço proposto deverá considerar incidências ou isenções de todos os custos do processo de importação, tais como: despesas de armazenagem, AFRMM, transporte rodoviário em regime de DTA e DI, embalagem, seguro internacional, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, desembaraço aduaneiro e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre o processo de importação, até a efetiva entrega prevista no item 11.1 do Edital, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

**11.1.9Caso o licitante estrangeiro seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos, com: o Imposto de Importação – II, nos termos da alínea "a" do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea “a” do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea “a” do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea “a” do inc. I do art. 9º da Lei nº 10.865/2004, a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS – Importação) e o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, nos termos da alínea “d” do inc. V do art. 5º do Decreto-lei nº 2.404/87, com redação dada pela lei nº 10.206/2001, no caso de transporte em que o modal seja navegação, que possam ser aplicados por ocasião da entrada no Brasil do objeto da licitação, em virtude do mesmo ser importado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Entretanto, deve se responsabilizar por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.**

11.1.10. A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento, sendo considerada duas casas após a vírgula.

11.1.11. Os valores propostos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente, para compra, no dia útil imediatamente anterior à data da abertura das propostas e o preço unitário proposto não poderá exceder o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar para o objeto do presente pregão internacional, estabelecido no Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação.

11.1.12. Conter a descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, bem como com a indicação do país fabricante, da marca, modelo e a referência, as



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas no Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital.

11.1.13. Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, no idioma Português (Brasil) ou Inglês.

11.1.14. Conter declaração expressa de cumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos, se comprometendo a atender as definições constantes no Anexo I ao Edital (Termo de Referência).

11.1.15. Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas.

11.1.16. Conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

11.1.16.1. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

**11.1.17.** Declaração da licitante de que se compromete a prestar a assistência técnica de garantia das aeronaves de no mínimo 24 meses ou 1.000 horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, para a aeronave e **todos seus equipamentos**, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado..

**11.1.18.** Declaração da licitante que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**11.1.19.** Para bens oferecidos do EXTERIOR (através de importação direta em nome de União/Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com amparo na Lei nº 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais e demais legislações vigentes), no caso de adjudicação, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após o resultado do Pregão, fatura pro forma (nova proposta) contemplando os valores corrigidos a menor, em



**UASG: 200109**

**Edital de Pregão Presencial nº 39/2011**

virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior.

**11.1.20.** As propostas com bens ofertados DENTRO DO BRASIL (Nacional(is) ou nacionalizado(s), deverão apresentar declaração expressa de que os equipamentos são isentos de IPI, conforme Lei nº 8.032, de 12 abr. 1990.

**11.2.** O licitante deverá optar por única moeda para composição da cotação (REAL (R\$), EURO (EUR) OU DÓLAR AMERICANO (U\$), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas.

**11.3.** Por ocasião do julgamento das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio, de compra, para Reais (R\$) segundo o valor vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao recebimento dos invólucros, e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN ([www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp](http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp)), Boletim de Fechamento.

**11.4.** As empresas deverão evitar a utilização de expressões “conforme o Edital” ou outra equivalente em sua proposta de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.

**11.5.** Será da exclusiva e total responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

**11.6.** Aos licitantes estabelecidos no Brasil não se aplica a condição do Departamento de Polícia Rodoviária Federal como importador, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou equipamentos com despacho alfandegário, porventura existentes, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.

**11.7.** O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

**11.8.** A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para relevação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, ou na hipótese de uma das ocorrências previstas no item 4.6 deste Edital.

**11.9.** Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem ao especificado neste edital.



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

**11.10.** Em se tratando de licitante de cidades localizadas em outro estado da Federação, deverão ser informados o nome, endereço, telefone e fax de representante nesta capital, se existir.

**11.11.** Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados.

**11.12.** A falta de data, rubrica, CNPJ, numeração e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

**11.13.** Para a elaboração das suas propostas, as licitantes interessadas deverão pautar-se pelas exigências deste edital e seus anexos, comprometendo-se a atender ao objeto deste Pregão.

**11.14 -** É facultado às licitantes a apresentação de prospectos, folhetins, manuais de usuário, manuais técnicos ou qualquer outra publicação impressa ou mídia referente aos equipamentos propostos, os quais constituirão apensados da proposta de preços e não serão conhecidos para efeitos de julgamento do certame ou considerações acerca da proposta.

**11.15 –** O julgamento das propostas será processado pelo menor preço após a fase de lances, que serão realizados em Reais a partir da proposta escrita entregue.

**11.1.6 -** Declaração do fabricante, quando a licitante se enquadrar na categoria de distribuidora, representante ou revendedora, nessas condições habilitada para a presente licitação, autorizando a comercialização do objeto proposto.

**11.1.7 -** A licitante deverá apresentar uma cópia do Certificado de Homologação de Tipo (CHT) do modelo ofertado emitido pela Autoridade Aeronáutica Brasileira competente, por ocasião da entrega de proposta, e as cópias dos Certificados de Homologação Suplementar de Tipo (CHST) emitidos pela Gerência Geral de Certificação de Produtos – GGCP da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC ou seus correspondentes no país de origem (STC, Form337,...) em caso de material estrangeiro, dos opcionais a serem propostos, por ocasião da entrega da aeronave;

**11.1.8 -** Declaração da licitante de que os equipamentos atendem aos requisitos necessários para operação e certificação no Brasil e que providenciará o provimento da montagem, colocação em operação e manutenção dos equipamentos nas normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais requisitos exigidos.

**11.1.9 -** Declaração da licitante de que todas as licenças, autorizações, licenciamentos, homologações, certificações, registros referentes ao objeto proposto por ocasião desta licitação reverterão em benefício do Ministério da Justiça.

**11.1.10 -** Declaração da licitante de que entregará, juntamente com os equipamentos, um manual de usuário por unidade, traduzido para o idioma brasileiro ou inglês; e um manual de manutenção, em idioma brasileiro ou inglês, a cada unidade.

**11.1.11 -** Declaração da licitante de que se compromete a prestar suporte técnico e o treinamento exigido, bem como prover a assistência técnica em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital, indicando o prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 24 (vinte e quatro meses) ou 1000 (hum mil) horas de voo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou montagem, a contar da data de recebimento definitivo, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição



**Ministério da Justiça  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

**UASG: 200109**

**Edital de Pregão Presencial nº 39/2011**

de peças e componentes, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior, indicando os locais e empresas homologadas no Brasil para a respectiva manutenção e autorizadas pelo fabricante.

**11.1.12** - A licitante deverá apresentar solução de fornecimento, de treinamento e de apoio logístico com itens de suprimento e manutenção no país de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de voo por um prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos.

**11.1.13** - Declaração do fabricante de que disponibilizará manutenção no Brasil, no mínimo, durante toda a vigência da garantia técnica e no período de 10 (dez) anos de operação, com todo o instrumental e ferramental necessário e suficiente à manutenção.

**11.1.14** - Declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições da execução da garantia técnica, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada, notarização e consularização, conforme aplicável.

**11.1.15** - Cronograma de Execução da entrega e de realização das obrigações acessórias, adequado aos limites estabelecidos pelo edital (cronograma referente a uma aeronave).

**11.1.16** - Declaração da licitante que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou de sua finalidade que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes;

**bb)** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega do objeto contratado;

**cc)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**dd)** executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto contratado nas condições, prazo e quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes deste Edital e proposta comercial;

**ee)** cumprir as orientações do contratante quanto ao desempenho do fornecimento do objeto;

**ff)** comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

**gg)** comunicar o contratante qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

**hh)** manter o sigilo de informações fornecidas pela contratante e declaradas como “restritas” pela contratante;

**ii)** acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

- jj)** Possuir assistência técnica capacitada para realizar a garantia para os casos de defeitos de fábrica ou fabricação constatados no equipamento, que possam ser corrigidos e não acarretem risco na sua utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, após seu recebimento na assistência técnica autorizada, podendo ser prorrogado a critério da Administração desde que devidamente justificado e sem ônus para o contratante. Salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior;
- kk)** Substituir o objeto contratado, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade de sua manutenção técnica, para os casos de defeitos de fábrica ou fabricação constatados na utilização do equipamento, sem qualquer ônus para o contratante, que necessite de importação, no prazo de reposição de 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão das licenças, declarações e certificados de importação, assim como os demais trâmites alfandegários;
- ll)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução do fornecimento ou na prestação dos serviços de assistência técnica, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- mm)** Responder por todos e quaisquer ônus referentes ao fornecimento do objeto do contrato, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Rodoviária Federal;
- nn)** Manter um representante em contato direto e constante com o contratante, durante a execução do contrato, após para aquisição de peças de reposição e de acessórios;
- oo)** Dar prioridade de atendimento nas solicitações do DPRF, no tocante ao fornecimento e à garantia durante a vigência do Contrato;
- pp)** Garantir o fornecimento de peças de reposição e acessórios serviços de assistência técnica para o objeto durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, após o término da garantia contratual, inclusive os o fornecimento de acessórios, com ônus para a Contratante;
- qq)** Indicar o representante no Brasil, incluindo a empresa estrangeira que não funcione no país, de assistência técnica autorizada para manutenção do objeto do contrato;
- rr)** Estar em situação regular com os documentos exigidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como condição para pagamento de notas fiscais/faturas, cuja obrigação de regularização dos documentos exigidos é exclusiva da contratada, e no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, apresentar tanto para efeito de contratação quanto do pagamento, qualquer documento exigido na fase de habilitação que esteja com validade legal;
- ss)** Indicar e/ou credenciar o despachante aduaneiro no SISCOMEX, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, caso seja necessário;
- tt)** Entregar um manual de usuário no idioma inglês ou traduzido para o idioma português, conforme descrição técnica do Anexo I; e
- uu)** Firmar o prazo de garantia descrito no item 4 do Anexo I - Termo de Referência;
- vv)** Realizar o treinamento descrito no Item 6 do Anexo I – Termo de Referência.
- ww)** Entregar a aeronave completa e em plenas condições de voo no local estabelecido;
- xx)** Apresentar, na entrega da aeronave, certificados de aeronavegabilidade referente ao ano da entrega, com matrícula nacional definitiva;



**Ministério da Justiça  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

- yy) Entregar a proposta de grafismo da aeronave a ser definido pela Contratante no prazo de 15 dias a partir de apresentação de proposta de grafismo pela contratada, devendo a instalação de todos equipamentos ser submetida previamente à aprovação do Contratante nos mesmos prazos;
- zz) Elaborar o cronograma de montagem da aeronave e apresentá-lo à comissão de recebimento e ao fiscal do contrato, no prazo de 15 dias da publicação do contrato;
- aaa) Disponibilizar o acesso à linha de montagem para a comissão de recebimento e ao fiscal do contrato, quando solicitado, a partir da data proposta para início da fabricação da aeronave no cronograma;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão especial, formada por servidores da área técnica e administrativa, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações;
- b) Sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, no todo ou em parte;
- c) Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante sua entrega e utilização;
- d) Indicar comissão de recebimento;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
- f) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos equipamentos, para que seja dotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários ao desembarço alfandegário;
- h) Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da Polícia Rodoviária Federal para entrega dos materiais;
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- j) Proceder o pagamento no prazo e forma pactuada, após a entrega dos bens e emissão do Termo de Recebimento definitivo pelo DPRF/MJ;
- k) Acompanhar as inspeções das embalagens e suportes de madeira que acondicionam os equipamentos realizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), caso seja necessário;

### **14. DA GARANTIA DO CONTRATO**

14.1 – A Departamento de Policia Rodoviária Federal exigirá garantia contratual, para execução das obrigações assumidas pela contratada, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- 14.1.1 - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- 14.1.2 - Fiança bancária;
- 14.1.3 – Seguro-garantia.

14.2 - A garantia a que se refere o subitem 14.1 corresponderá a 3% (três por cento) do valor do contrato.

14.3 - No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores



**Ministério da Justiça  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

**UASG: 200109**

**Edital de Pregão Presencial nº 39/2011**

econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo como beneficiária o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, cuja via do termo da caução ou do depósito do(s) título(s) deverá ser apresentada no ato da publicação do contrato.

14.4 – No caso apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome da Departamento de Polícia Rodoviária Federal, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 77 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cujo documento deverá ser apresentado no ato da publicação do contrato.

14.5 – No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, a Departamento de Polícia Rodoviária Federal, cujo instrumento deverá ser apresentado no ato da publicação do contrato.

14.6 - A garantia prestada será liberada ou restituída imediatamente após o término da vigência do contrato e desde que comprovado o cumprimento de todas as obrigações da contratada..

14.7 - Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data em que for notificada pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011, a cargo do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

## **16. DO VALOR ESTIMADO**

16.1. O valor do objeto será apurado previamente pela área específica do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, na realização da pesquisa de preços.

## **17. DOS PROCEDIMENTOS DE IMPORTAÇÃO**

17.1. Em atendimento ao inc. X do art. 55 da Lei nº 8666/93 c/c o art. 9º da Lei nº 10.520/2002, em caso de fornecimento por empresa estrangeira, eventual importação dos equipamentos será realizada em nome do contratante, com ressalva de que toda responsabilidade pelo desembarque aduaneiro, incluindo taxas, despachantes, emolumentos, tarifas ou qualquer outro custo fiscal ou parafiscal decorrente do processo de importação, solicitações de isenções ou imunidades, interposição de recursos, assim como a eventual responsabilidade por multas aplicadas, serão exclusivamente da contratada.

17.1.1. Para atuação perante as autoridades aduaneiras e de comércio exterior, o contratante emitirá a respectiva autorização aos despachantes aduaneiros da contratada, sob gerenciamento de responsável aduaneiro da contratante, assim com o devido registro no SISCOMEX.



UASG: 200109

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. Em atendimento ao disposto pelos incisos IX e XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e pelo art. 63 da Lei nº 4.320/64, o pagamento será efetuado na seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) do valor contrato, para efeitos de cumprimento da reserva de posição, mediante a apresentação de seguro de pagamento no mesmo valor, tendo como beneficiário direto o contratante e vinculado ao adimplemento da entrega da aeronave por aceite do contratante, em até 20 (vinte) dias da apresentação do seguro de pagamento pela contratada (ANEXO II do Termo), consoante o disposto pela alínea “e” do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93;
- b) 60% (sessenta por cento) restantes do valor contratado, após o recebimento definitivo e consequente aceitação pela contratada;

18.1.1 Caso a contratada não apresente o seguro pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da contratação, o pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da aeronave e consequente aceitação;

18.2. O Pagamento será realizado de acordo com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 4.320, de 1964, a Lei nº 10.192, de 2001, c/c Decreto-lei nº 857, de 1969, na seguinte forma:

18.2.1. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (issuing bank).

18.2.2. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo DPRF.

18.2.3. O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

18.2.4. Todos as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive as referentes ao aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.



**Ministério da Justiça  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

18.3. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

18.3.2. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados, PARA O CASO DE OPÇÃO DE CRÉDITO BANCÁRIO, com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária do CONTRATADO;

18.3.3. PARA O CASO DE OPÇÃO DE CARTA DE CRÉDITO, o efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

18.4. Para efeito de pagamento para licitantes brasileiros, deverá ser comprovada a situação regular e válida no cadastro do SICAF da Contratada.

18.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

18.5.1 A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

18.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto licitado, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, descontado da garantia contratual.

## **19 – DAS SANÇÕES**

**19.1.** A PROPONENTE que apresentar documentação falsa ou comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 2 (anos) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.1.1.** As penalidades serão registradas no SICAF, no caso de empresa brasileira ou de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

**19.1.2.** No caso de empresa estrangeira que não funcione no país, a Coordenação-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal adotará as medidas administrativas e judiciais junto às autoridades competentes visando à busca do resarcimento dos danos causados.

## **19.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ADJUDICATÁRIA:**

**19.2.1.** Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

**19.2.1.1.** Ocorrendo a hipótese referida no subitem **19.2.1**, a Coordenação-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal determinará a anulação Nota de



**UASG: 200109**

**Edital de Pregão Presencial nº 39/2011**

Empenho, ficando ainda a adjudicatária, assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

**19.2.1.1.1.** Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, que será aplicada a adjudicatária que, após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado, configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

**19.2.1.1.1.1.** A adjudicatária não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**19.2.1.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos demais entes federados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**19.2.2.** No caso de empresa estrangeira que não funcione no país, a Coordenação-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal adotará as medidas administrativas e judiciais junto às autoridades competentes visando à busca do resarcimento dos danos causados.

19.23. As demais sanções serão estabelecidas no Edital de Licitação.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Deverão ser indicadas as garantias dadas à aeronave, às partes, aos componentes e aos acessórios, as quais não deverão ser inferiores às garantias exigidas.

20.2. Os sistemas incorporam todos os requisitos para o completo funcionamento do equipamento (provisões e equipamentos).

20.3. Os equipamentos com a observação “se aplicável” serão complementares aos existentes na aeronave ou existentes na configuração completa, não sendo requeridos se sua completa operação assim o permitir.

20.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a Contratante se reserva o direito de cancelar ou aditar um ou mais itens, sistemas, equipamentos, acessórios, opcionais ou provisões, de acordo com as limitações legais.

20.5. Deverão ser indicados os locais no Brasil, onde poderão ser realizadas as revisões/manutenções previstas, bem como de suprimento de materiais consumíveis.

20.5.1. Poderão ser subcontratados serviços de manutenção, garantia, treinamento, importação, despacho aduaneiro, e demais serviços acessórios, desde que autorizados pela Administração.

20.6. A Coordenação-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal poderá complementar as disposições obrigacionais e contratuais de acordo com a necessidade.

20.7. A contratante se reserva ao direito de proceder visitas técnicas ao local de fabricação da aeronave e de instalação dos equipamentos e acessórios como condição prévia de recebimento, pela comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato, programadas e comunicadas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20.8. As despesas de viagem inerentes às visitas técnicas serão custeadas pelo CONTRATANTE.



## **ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ESPECIFICAÇÕES DA AERONAVE**

#### **1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA AERONAVE**

1.1. As especificações constantes abaixo foram estabelecidas de acordo com a respectiva justificativa da demanda operacional, em conformidade com as designações comuns de mercado, devendo atender, no mínimo, às características abaixo listadas:

##### **ITEM**

##### **1.2. Certificação, Homologação e Registro**

- 1.2.1. Certificado de aeronavegabilidade referente ao ano da entrega;
- 1.2.2. Aeronave nova, sem uso, com matrícula nacional definitiva;
- 1.2.3. Em conformidade com as exigências do FAA (*Federal Aviation Administration*), contidas no FAR-27 (ou FAR-29), adotadas no Brasil através do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 27 (ou 29)-(RBAC27) (ou RBAC29) da Agência Nacional de Aviação Civil, com todos seus aparelhos, acessórios e equipamentos homologados pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, certificado para operação visual (VFR) e por instrumentos (IFR), monopilotadas, Categoria A, por ocasião da entrega.

##### **1.3. Características Gerais Mínimas**

- 1.3.1. Motorização biturbina;
- 1.3.2. Combustível: Querosene de aviação;
- 1.3.3. a) Configuração de transporte de dois pilotos em duplo comando, um operador de equipamentos especiais e mais cinco passageiros, ou dois pilotos e seis passageiros;
- 1.3.3. b) Configuração alternativa de transporte de dois pilotos, um médico, um enfermeiro e duas macas de transporte de enfermos com, no mínimo, 1,70m de comprimento, ou dois pilotos, duas macas e dois passageiros;
- 1.3.4. Carga interna útil na configuração standard (MSL, Vento nulo, ISA) de, no mínimo, 1100kg;
- 1.3.5. Carga externa em gancho de carga (MSL, Vento nulo, ISA) de, no mínimo, 1100kg;
- 1.3.6. Compartimento de bagagem com capacidade mínima de carga de 0,90 m<sup>3</sup> e 80kg (o compartimento de carga poderá dispor ou não de separação física com a cabine de tripulantes);
- 1.3.7. Velocidade mínima de cruzeiro rápido de 130kt, (MSL, vento nulo, ISA+20°C, peso máximo de decolagem);
- 1.3.8. a) Autonomia mínima de vôo na condição ISA+20°C, para a realização da seguinte missão: Acionamento e decolagem de heliponto, em altitude de 3500ft , com uma carga com cinco tripulantes equipados (peso mínimo de 400kg), voar para um ponto que diste 130 milhas náuticas em, no máximo, 01(uma) hora de voo, a 5000ft de altitude, realizar um pairado por 10 min a 5000ft, fora do efeito solo(OGE), realizar um pouso e permanecer no solo acionado em marcha lenta por 10 min com os dois motores acionados, prosseguir o voo para um ponto que diste 130 milhas náuticas em, no máximo, 01(uma) hora a 5000ft e ao final manter uma autonomia mínima de 30 min em velocidade de cruzeiro econômico a 5000 ft;
- 1.3.8. b) Alcance mínimo de 640km (5000ft, vento nulo, ISA+20°C, carga interna útil na configuração standard de 1100Kg);
- 1.3.8.1. Se a aeronave necessitar de tanque auxiliar para atingir o alcance e/ou a autonomia mínima, este deverá estar previsto na proposta;



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

**UASG: 200109**

**Edital de Pregão Presencial nº 39/2011**

- 1.3.8.2. Se a aeronave dispuser de sistema de combustível com célula(s) resistentes à ruptura em caso de acidentes, este deverá estar previsto na proposta;
- 1.3.9. a) Teto de vôo pairado no efeito de solo (IGE), AEO (All Engines Operate), mínimo de 10.000ft (carga interna útil na configuração standard de 1100Kg, ISA, vento nulo);
- 1.3.9. b) Teto de vôo pairado fora do efeito de solo (OGE), mínimo de 10.000ft (carga interna útil na configuração standard de 1100Kg, ISA, vento nulo);
- 1.3.9. c) Teto de Serviço Máximo em OEI (One Engine Inoperable) de 8.000ft (carga interna útil na configuração standard de 1100Kg, ISA, vento nulo);
- 1.3.10. Razão de subida de 1.500ft/min (peso máximo de decolagem, ISA);
- 1.3.11. a) Sistema de controle automático de partida e funcionamento dos motores, FADEC (Full Authority Digital Engine Control) ou similar superior;
- 1.3.11. b) Sistema de controle manual do fluxo de combustível (aceleração) das turbinas, situado no comando do coletivo de ambos pilotos (se aplicável), para a atuação imediata em caso de falha do sistema de controle automático;
- 1.3.12. Duplo comando removível;
- 1.3.13. Sistema de freio do rotor principal;
- 1.3.14. Sistema hidráulico, no mínimo, para os comandos do coletivo, cíclico e pedais;
- 1.3.15. a) Sistema de fluxo de ar e aquecimento da cabine para pilotos e passageiros, ajustáveis com ventilação forçada e vários pontos de difusão;
- 1.3.15. b) Sistema de ar condicionado apropriado para clima tropical, que abranja a cabine de pilotos e de passageiros;
- 1.3.16. a) Sistema de limpadores de pára-brisas para ambos os pilotos;
- 1.3.16. b) Sistema de desembaçamento do pára-brisa;
- 1.3.17. Sistema separador de partículas ou filtro anti-areia;
- 1.3.18. Nível de ruído em conformidade com a ICAO, Anexo 16, Capítulo 8;
- 1.3.19. Compartimento interno e ao alcance dos pilotos para guarda de documentos, pequenos objetos e mapas;
- 1.3.20. Amortecedores nas portas dianteiras;
- 1.3.22. Comprimento máximo com os rotores girando de 13,5m;
- 1.3.23. Possuir facilidade para modificações de configurações, adaptando-se a vôos de patrulha, reconhecimento, localização, salvamento, transporte de pessoal e material, transporte de vítimas, resgate, operações especiais e outras atividades tipicamente policiais;
- 1.3.24. Sistema de corta-cabos inferior (se aplicável) e superior;
- 1.3.25. a) Sistema de luzes anti-colisão com efeito estroboscópico;
- 1.3.25. b) Sistema de luzes de navegação;
- 1.3.25. c) Sistema de luzes com efeito estroboscópico no estabilizador horizontal, ou na lateral da fuselagem, conforme aplicável ao modelo oferecido;
- 1.3.26. Sistema iluminação interna da cabine com luzes para os pilotos e luzes para os passageiros (se a aeronave dispuser de iluminação do tipo LED (*Ligth Emitting Diode*), esta deverá estar prevista na proposta);
- 1.3.27. No mínimo uma bateria capaz de prover a partida da aeronave em qualquer ambiente, adequada a suportar os equipamentos elétricos previstos para a aeronave;
- 1.3.28. Tomada externa para permitir o uso de fonte externa de partida;
- 1.3.29. Farol(is) de pouso e de táxi;
- 1.3.30. Portas deslizantes em ambas laterais, com sistema de travamento na posição “aberta”;
- 1.3.31. Degraus de acesso ao rotor principal em ambos os lados da aeronave;
- 1.3.32. a) Trem de pouso do tipo esqui, com degrau(s) contínuo(s) em ambos os lados da



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

aeronave com sapatas de alta resistência (titânio ou similar), ou do tipo convencional com rodas, com adaptação para barra de reboque;

b) sistema de freios de estacionamento (se aplicável);

1.3.33. a) Interior com configuração de transporte standard almofadados cor escura, com assentos para passageiros com bancos em couro aeronáutico e cintos de segurança individuais (de, no mínimo 3 pontos para os passageiros e de 4 pontos para os pilotos), e dispositivo de remoção rápida;

1.3.33. b) Assentos dos pilotos instalados com sistema de atenuação de energia de choque (se aplicável), com cintos de segurança de quatro pontos dotados de mecanismos de travamento automático para proteção contra desaceleração rápida, com estofamento revestido em couro aeronáutico;

1.3.33. c) revestimento protetor do piso da cabine;

1.3.34. a) Janelas superiores da cabine dos pilotos escuras (apenas se a aeronave possuir janelas superiores);

1.3.34. b) Janelas de ventilação nas portas dos pilotos e dos passageiros;

1.3.35. Um extintor de incêndio portátil instalado na cabine;

1.3.36. Bolsa de primeiros socorros;

1.3.37. Um Transmissor Localizador de Emergência (ELT) de última geração que opere na freqüência de 406Mhz e seja integrado ao GPS da aeronave, ou possua GPS próprio, de modo a transmitir as coordenadas geográficas da aeronave quando acionado.

1.3.38. Pintura externa no padrão do Departamento de Polícia Rodoviária Federal

#### **1.4. Equipamentos de operação da aeronave:**

1.4.1. Painel de instrumentos visível para ambos os pilotos, instrumentos de indicação de funcionamento da transmissão e motor, painel de luzes de alarme com visibilidade para ambos os pilotos, com iluminação regulável;

1.4.2. Instrumentos dos motores, transmissão e outros parâmetros, além dos fornecidos na configuração “standard” (de fábrica), constando no painel de pilotagem, devidamente compatibilizado com o espaço para os equipamentos (alongado, se aplicável), no mínimo os seguintes, conforme aplicável:

- a) Indicação de torque;
- b) Indicação de NG ou N1, de ambos motores conforme aplicável;
- c) Instrumentos indicadores do funcionamento das turbinas;
- d) Indicação de pressão do óleo nos motores;
- e) Indicação de temperatura do óleo nos motores;
- f) Indicação de pressão do óleo da transmissão;
- g) Indicação de temperatura do óleo da transmissão;
- h) Indicação de quantidade de combustível;
- i) Indicação de funcionamento do sistema de combustível;
- j) Indicação de rotação do rotor principal;
- k) Sistema de detecção de fogo no grupo turbo motor;
- l) Painel luzes de alarme;
- m) Painel de áudio, conforme aplicável ao modelo;
- n) Indicador de porta(s) do(s) bagageiro(s) e passageiro(s) fechada(s), conforme aplicável;
- o) Amperímetro;
- p) Voltímetro;



UASG: 200109

- q) Relógio com cronômetro;
- r) Termômetro de ar exterior.

**1.5. Equipamentos de Navegação e Comunicação:**

A aeronave, além de possuir os equipamentos de navegação necessários à homologação IFR no Brasil e comunicação mínimos da aeronave na versão standard de acordo com o modelo aprovado para operação IFR no Brasil, assim como os equipamentos e instrumentos utilizados em situações de emergência, deverá possuir no mínimo, os seguintes itens:

- α) uma chave máster de aviônicos;
- β) Chaveamento no manche cíclico para troca de freqüência dos equipamentos de comunicação e acionamento da função identificação do Transponder, conforme aplicável;
- χ) 1 (um) Sistema de controle automático de vôo (Automatic Flight Control System - AFCS) com 4 (quatro) eixos, integrado ao sistema anemobarométrico e ao sistema de navegação, capaz de realizar mudanças de atitude da aeronave em condição automática e/ou mediante comandos eletrônicos do piloto, sem interferência direta do piloto nos comandos de vôo (“hands off/feet off”), capaz de prover a captura e manutenção da altitude, da velocidade, de proa ou de curso, captura e manutenção da razão de subida e descida estabelecidos, modo de aproximação automática por instrumentos para procedimentos RNAV (“Area Navigation”) e ILS (“Instruments Landing System”), com captura e manutenção da rampa de aproximação e do localizador do ILS/GS/LLZ (“Glide Slope e Localizer”), e com captura e manutenção da rampa de arremetida (“Go Around”), provendo também a capacidade de manter e capturar referencias laterais e longitudinais da velocidade em relação ao solo (“velocity-hover”), bem como mantê-la no vôo pairado (“position-hover”). O sistema deverá conter apresentação sintética dos movimentos de atitude da aeronave e suas correções nos mostradores digitais, do tipo Diretor de Vôo ou superior, com chave seletora que permita que o equipamento seja operado pelo piloto ou co-piloto.
- δ) dois giro horizonte;
- ε) um Altímetro codificado – “Altitude Encoder”, compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave, para prover informações sobre a altitude através do transponder e do GPS;
- φ) dois velocímetros;
- γ) dois indicadores de razão de subida e descida – “climb”;
- η) uma bússola magnética;
- ι) 01 (um) equipamento de DME (Distance Measure Equipment), com mostrador digital, que forneça informações de distância em milhas náuticas das estações e tempo para atingir os fixos selecionados.
- φ) 01 (um) receptor ADF (Automatic Direction Finder) com antena e 01 (um) indicador de RMI com 02 (duas) agulhas para fornecer indicação de ADF e VOR no painel de instrumentos.
- κ) 01 (um) equipamento de VOR (VHF Omni Range) com indicação nos mostradores de vôo;
- λ) 01 (um) equipamento receptor de sinais dos marcadores (“Marker Beacon”) do sistema ILS (“Instrument Landing System”);
- μ) Indicador de horímetro de vôo;



**Ministério da Justiça**  
**Departamento de Polícia Rodoviária Federal**  
**Coordenação-Geral de Administração**  
**Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

- v) Fones de ouvido com microfone para o piloto e co-piloto, da "Lightspeed modelo Zulu.2" ou similar superior e para as outras pessoas que estiverem a bordo, da "David Clark modelo H10 13HXP", ou similar superior, com supressores de ruído, incluindo 2 (duas) extensões independentes, para os tripulantes operacionais, cabo liso, com "plugs" de conexão tipo macho-fêmea compatíveis com os interfones e as tomadas de comunicação, com 02 (dois) metros de comprimento;
- o) Um ICS e interfone de passageiros, conforme aplicável;
- π) Dois rádios transceptores VHF aeronáutico digital, faixa de operação de 118,0 a 136,975 Mhz, preferencialmente integrado ao VOR/LOC/GS, com incrementos de 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) MHz;
- θ) um Rádio altímetro;
- ρ) dois giro bússola, sendo um integrado ao sistema de ILS;
- σ) um Transponder que opere nos modos A/C e S, compatível com serviço de informação de tráfego;
- τ) Possuir Sistema TCWS (Traffic Collision Warning Systems) com indicação no mostrador do GPS ofertado
- v) dois painéis/caixas de áudio que atendam os requisitos de comunicação das freqüências aeronáuticas e de segurança pública, permitindo concomitantemente que o Comandante da aeronave mantenha contato nas freqüências aeronáuticas e/ou o co-piloto contatando as freqüências policiais, ou vice-versa, com os Órgãos de Controle de tráfego aéreo, de modo que o piloto possa ser isolado do co-piloto e demais tripulantes (o sistema poderá ser substituído por apenas um painel/caixa de áudio, desde que atenda às funcionalidades exigidas para o item);
- ω) um rádio transceptor VHF/FM-AM policial, tipo "Wulfsberg-Flexcomm III", ou similar superior, compatível com a transmissão e recepção analógica e digital, com obrigatoriamente no mínimo 256 canais, OTAR (Over-The-Air-Rekeying), com no mínimo 16 ou mais chaves de encriptação no protocolo DES-OFB, para uso com diversas unidades que atenda as freqüências operadas pelas Polícia Rodoviária Federal, Polícias militar e civil e Corpo de Bombeiros. A transmissão exclusiva nas freqüências desse equipamento será efetuada pelo comandante da aeronave e/ou o co-piloto e/ou tripulantes, pelo acionamento de um interruptor no piso da cabine e/ou no comando cíclico e/ou chave no cabo dos fones, este ultimo no caso de tripulantes;
- ω) um Sistema de mapas eletrônicos com GPS integrado, integrável a outros sistemas da aeronave. Deverá possuir banco de dados completo e atualizado das cartas aeronáuticas VFR/IFR publicadas no Brasil tais como: ONC, WAC (1:1.000.000), TPC (1:500.000), CNAV, CAP (1:250.000), CVV, SID, STAR, conforme aplicável, e rotas especiais de avião e helicóptero, com uma tela de, no mínimo, cinco polegadas, no painel da aeronave para visualização do piloto e do co-piloto
- ξ) radar meteorológico com monitor colorido acoplado e integrado aos sistemas eletrônicos de instrumentos de vôo
- ψ) um sistema de visão avançada – (Enhanced Vision System - EVS) integrado ao display do GPS ou aos mostradores dos sistemas eletrônicos de instrumentos de vôo

**Obs 1: Os equipamentos dos subitens 1.4 e 1.5 que não possuam disposição obrigatória de individualização pela regulamentação aeronáutica brasileira para vôos IFR, poderão ser consolidados em único mostrador (EFIS, VEMD, MFD, GlassCockpit, etc.)**

**Obs 2: Todos equipamentos emissores de iluminação da aeronave deverão estar em**



UASG: 200109

Edital de Pregão Presencial nº 39/2011

**compatibilidade e adequados ao uso dos sistemas de NVD (Night Vison Device)**

**Obs 3: Caso a aeronave, por sua categoria, necessite da instalação de sistema de gravação de dados de vôo – FDR (Flight Data Recorder), e de sistema de gravação de voz dos dados da cabine – CVR (Cockpit Voice Recorder), estes deverão estar previstos na proposta.**

**1.6. Acessórios para emprego policial e de defesa civil**

1.6.1. a) Sistema de gancho de carga externa (provisões e parte móvel) com capacidade mínima de 1000Kg, com sistema de alijamento e compatível com a operação de sistema de lançamento de agente extintores, com sistema de segurança que permita o alijamento rápido do equipamento em situações de emergência em vôo ao comando do piloto;

1.6.1. b) Sistema de monitoramento da carga externa por câmera de vídeo ou espelho retrovisor externo, com comando de regulagem no interior da cabine;

1.6.2. Sistema de Guincho de Salvamento (provisões e parte móvel), com capacidade mínima de 250Kg e cabo com comprimento mínimo de 30m, dotado de sistema de corte de cabo comandado por botão, disponível no punho do cílico ou coletivo do piloto, e corte de emergência pelo operador de equipamentos especiais, (devendo conter alicate compatível para a operação em lugar próprio);

1.6.3. Sistema de farol de busca (partes fixa e móvel) com iluminação mínima de 30 milhões de candelas, com acionamento e comandos elétricos no interior da cabine, integrável ao sistema de vídeo e visão termal/IR, de fácil operação, remoção e instalação totalmente compatível com o equipamento Spectrolab NightSun SX-16;

1.6.4. Sistema de ancoragem para Rappel em ambas as laterais com degrau externo para lançamento de tripulante (quando aplicável);

1.6.5. Sistema para resgate com capacidade de transporte de, no mínimo, duas vítimas, contendo:

a) duas macas removíveis em suporte específico, com assistência médica de dois profissionais. As macas deverão atender às especificações descritas pelo item 3.19 da IAC 3134-0799, conforme aplicável e fabricadas em material leve, com ajuste de inclinação de elevação de cabeceira de pelo menos 45°, que possam acomodar pacientes deitados e imobilizados com mecanismos de acoplamento e travamento no piso ou em plataforma própria da aeronave, dotadas de rodízios possibilitando sua remoção e colocação facilmente na aeronave e podendo ser instaladas simultaneamente na aeronave. As macas deverão possuir superfície de encosto acolchoado e removível, confeccionado em vinil resistente para fácil limpeza, com cintos de segurança para acomodação do paciente. Possibilidade de entrada e saída das macas com paciente deitado e imobilizado.

b) 01 (uma) incubadora (provisões e parte móvel) para transporte de recém nascido modelo Air-Shields TI500 Globe-Trotter da Drager Medical ou similar;

c) Piso da cabine apropriado para serviço aeromédico, sem emendas e facilmente lavável;

d) Três suportes para soro;

e) Compartimentos para guarda de material médico e medicamentos;

f) Suporte para instalação de "container" descartável para material perfuro-cortante contaminado;

g) Armário médico tipo gabinete para desfibrilador Zoll serie M, com extreme pack; ou compatível com as seguintes dimensões 200x 280x220mm (altura x largura x Profundidade);

h) 02 (dois) cilindros de oxigênio, em alumínio, com volume de 3 metros cúbicos cada um, que possam ser acondicionados individualmente na aeronave, e que sejam compatíveis com o sistema de recarga utilizado pelo DPRF, utilizados na forma de rodízio, sendo 01 cilindro acoplado na aeronave e outro cilindro sobressalente (reserva);



**Ministério da Justiça  
Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Coordenação-Geral de Administração  
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios**

Processo nº 08650.001.720/2011-19

**UASG: 200109**

**Edital de Pregão Presencial nº 39/2011**

i) 02 (duas) tomadas de engate rápido (sem rosca) para oxigênio para atender simultaneamente 02 pacientes deitados nas macas; e 02 mangueiras de extensão compatíveis para conexão nos cilindros;

j) 02 (duas) tomadas elétricas de 110 v para alimentação dos equipamentos médicos;

h) Suportes para os equipamentos médicos removíveis, com tomadas elétricas disponíveis para esses dispositivos: 01 monitor/desfibrilador Zoll serie M com extreme Pack ou similar; 01 monitor multiparâmetro compatível com modelos de dimensões 250x250x200mm; 03 bombas infusoras Santronic ou similar com as dimensões 330x160x180 mm; 01 ventilador eletrônico microprocessado do tipo Oxylog 3000 da Dragger ou similar e aspirador elétrico portátil modelo Laerdal ou similar; 02 (dois) sistemas de compressão torácica automática com banda de compressão de dimensões (CxLxA) 826x447x76mm, similar ao modelo Autopulse, marca Zoll.

1.6.6. As partes fixas para equipamentos de suporte aeromédico, compatível com a operação dos equipamentos exigidos pelo subitem 3.5.1 da Portaria/MS nº 2048/2002, e de acordo com o item 3.5 a IAC 3134-0799;

1.6.7. Sistema de comunicação interna do tipo Hot Line com solução técnica que permita também a opção de comunicação direta entre equipe médica embarcada e alguma outra estação radio operacional do DPRF em terra ou hospital (sistema VHF), com opção de transmissão no modo isolado de forma a não interferir com as atividades de comunicação aeronáutica dos pilotos;

1.6.8 Sistema independente de iluminação da cabine com foco de luz para permitir realização de procedimentos médicos;

1.7.1. Dispositivos de amarração das pás dos rotores principal e de cauda (se aplicável);

1.7.2. a) Jogo de rodas duplas de reboque com sistema de elevação hidráulico para deslocamento da aeronave no solo (aeronave com trem de pouso tipo esquis);

b) sistema reboque da aeronave com elevação elétrica/hidráulica e automotriz (aeronave com trem de pouso tipo esquis);

c) sistema de garfo de reboque e adaptador de tração (aeronave com trem de pouso convencional – rodas);

1.7.3. Conjunto de coberturas de proteção da entrada de ar dos motores, tubos de pitot, escapamentos do motor e demais partes sensíveis da aeronave;

1.7.4. Capa para os pára-brisas com atenuação da luz solar e água;

1.7.5. Capa de proteção com atenuação do calor solar para o painel de instrumentos;

1.7.6. Maleta em material resistente para porta-documentos da aeronave;

1.7.7. Fonte externa portátil de partida da aeronave, acondicionável no bagageiro, que permita o auxílio da partida do motor da aeronave em situações excepcionais de acionamento seqüencial;

1.7.8. Caixa de ferramentas em metal, composta de um jogo de ferramental básico para manutenção primária (de primeiro nível).

1.7.9. Dispositivo para lavagem de compressores das turbinas, certificado pelo fabricante.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE OPERAÇÕES  
DIVISÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE GARANTIA FINANCEIRA DE RESTITUIÇÃO DO  
PRÉ-PAGAMENTO**

**Referência:** Contrato no \_\_\_\_ /2011, firmado entre a União, por intermédio do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, representado pelo Coordenador-Geral de Administração, e a \_\_\_\_\_ (CONTRATADA).

**Banco Garantidor:**

---

**CONTRATADA:**

---

**CONTRATANTE:**

A UNIÃO, doravante denominada de **BENEFICIÁRIA**, por intermédio do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, representado neste ato pelo Coordenador-Geral de Administração.

**Contrato:** no \_\_\_\_ /2011.

**Objeto da Garantia:**

**VALOR GARANTIDO PELO BANCO GARANTIDOR:** (40% (quarenta por cento) do valor do Contrato) US\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Dólares dos Estados Unidos) ou (EUR) XXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXX Euros), conforme descrito na CLÁUSULA XXXXXXXXX – DA GARANTIA FINANCEIRA do Contrato nº \_\_\_\_ /2011.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA GARANTIA:** Esta GARANTIA terá validade a partir da sua emissão até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do CONTRATO.

**ACIONAMENTO DESTA GARANTIA:** O BANCO GARANTIDOR da presente GARANTIA, compromete-se, nos termos especificados neste documento, a pagar à BENEFICIÁRIA, mediante sua solicitação por escrito, o valor total ou parcial desta GARANTIA, desde que:

- a) A solicitação para tal pagamento seja recebida pelo BANCO GARANTIDOR, antes da data limite de encerramento desta GARANTIA;
- b) À solicitação seja anexada uma declaração da BENEFICIÁRIA de que a quantia solicitada não lhe tenha sido paga, quer direta ou indiretamente, pela ou em nome da CONTRATADA;
- c) A solicitação seja acompanhada por uma declaração da BENEFICIÁRIA de que a CONTRATADA tenha falhado no cumprimento de suas obrigações contratuais, especificando as falhas ocorridas, e que, como previsto no CONTRATO, a BENEFICIÁRIA tenha direito ao pagamento da quantia por ela solicitada;
- d) A solicitação seja acompanhada por uma cópia de carta enviada pela BENEFICIÁRIA à CONTRATADA, relatando as falhas específicas da CONTRATADA quanto às obrigações por ela assumidas por meio do referido Contrato.

O BANCO GARANTIDOR efetuará o pagamento, sem qualquer atraso, além do necessário para certificar-se de que as condições especificadas nesta GARANTIA tenham sido cumpridas, e em não mais que 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da documentação acima citada.

**LIBERAÇÃO DESTA GARANTIA:** A liberação desta GARANTIA ocorrerá após a apresentação, pela CONTRATADA ao BANCO GARANTIDOR, dos seguintes documentos:

- a) Cópia do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO; e
- b) Liberação, por escrito, por parte da BENEFICIÁRIA.

**Pelo BANCO GARANTIDOR:**

---

Assinatura

---

Nome completo e no do CPF

Carimbo do BANCO GARANTIDOR:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2011  
Local e Data

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
assinatura

Nome completo:  
No do CPF:

2. \_\_\_\_\_  
assinatura

Nome completo:  
No do CPF:

**ANEXO II - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2011****PLANILHA DE QUANTITATIVO E DE VALOR MÁXIMO ADMITIDO****1 . Planilha orçamentária**

**1.1.** Nos termos do disposto no artigo 3º, I, da Lei n.º 10.520, de 2002, c/c art. 40, X, da Lei n.º 8.666, de 1993, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelas licitantes, *o valor global máximo admitido*, expresso em reais, conforme quadro abaixo discriminado, ficando a licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com o valor superior ao limite estabelecido, acarretará na desclassificação da proposta, sujeitando-se ainda, a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

**1.2.** Havendo propostas em dólar dos Estados Unidos (US\$) ou Euro (EUR), o valor será convertido pela taxa de câmbio para Reais (R\$), para compra vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas de preços, e disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, aplicando-se as condições deste Edital, para fins equalização propostas e da compatibilização com o valor máximo admitido.

<b>TEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR MÁX. UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁX. TOTAL</b>
01	Aeronave tipo Helicóptero, novo de fábrica, a ser entregue com certificado de Aerona-vegabilidade referente ao ano de entrega definitiva da mesma, com matrículas nacio-nais definitivas, biturbina, equipada com instrumentos e acessórios para vôos VFR (Visual Flight Rules) e IFR ( Instrument Flight Rules), homologados no Brasil, de acordo com as quantidades e demais especi-ficações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.	2	R\$ 18.226.960,88	R\$ 36.453.921,77
<b>VALOR TOTAL ADMISSÍVEL</b>			R\$ 36.453.921,77	

**ANEXO III - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2011**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO NACIONAL (OU NACIONALIZADO)**

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta proposta para:

Item do Objeto do Edital: \_\_\_\_\_

Destino Final: \_\_\_\_\_

Moeda da Proposta: \_\_\_\_\_

<b>(A) Descrição completa do Equipamento</b> , inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3).	
<b>(B) Quantidade.</b>	
<b>(C) Preço unitário Posto-Fábrica</b> , sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc...)	
<b>(D) Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas</b> – Discriminar <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): ____ %</li> <li>• Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____ %</li> <li>• Programa de Integração Social (PIS): ____ %</li> <li>• Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): ____ %</li> <li>• Outros: ____ %</li> </ul>	
<b>(E) Custo Unitário do Transporte Doméstico</b> , gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, no local da entrega indicado no Anexo I deste Edital – Discriminar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Seguro(s): ____ %</li> <li>• Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____ %</li> <li>• Outros: ____ %</li> </ul>	
<b>(F) Preço Total no Destino Final -&gt; F = B x (C+D+E)</b>	
<b>(G) Custo dos Serviços Decorrentes</b> , tais como: instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, treinamento operacional (se houver) – DISCRIMINAR: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____ %</li> <li>• Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____ %</li> </ul>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Outros: _____ %</li> </ul> <p>(H) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia (se houver) – Discriminar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): _____ %</li> <li>• Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): _____ %</li> <li>• Outros: _____ %</li> </ul>	
<b>(I) Preço Total → I = F + G + H</b>	
<b>(J) Preço Unitário → J = I / B</b>	

Observações:

- O licitante deverá apresentar uma planilha para cada um dos itens a que estiver concorrendo.
- O licitante deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas “D” (**Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas**) e “E” (**Custo Unitário do Transporte Doméstico**), “G” (**Custo dos Serviços Decorrentes**) e “H” (**Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica**).
- A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante** obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- O valor total de proposta, segundo a letra (I), é de \_\_\_\_\_ (em algarismo e por extenso);
- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 dias*).
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Brasília – DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO IV - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2011**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO IMPORTADO**

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta proposta para:

Item do Objeto do Edital: \_\_\_\_\_

Destino Final: \_\_\_\_\_

Moeda da Proposta: \_\_\_\_\_

<b>(A) Descrição completa do Equipamento</b> , inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3).	
<b>(B) Quantidade.</b>	
<b>(C) Preço Unitário da Mercadoria</b> - à disposição do comprador no porto brasileiro, sem estar desembaraçada e sem descarregamento do veículo transportador.	
<b>(D) Custos Unitários do Desembaraço de Importação</b> – DISCRIMINAR: <ul style="list-style-type: none"> <li>• taxas de movimentação no terminal de carga;</li> <li>• taxas de armazenagem;</li> <li>• taxas portuárias;</li> <li>• licenças de importação;</li> <li>• Outros:</li> </ul>	
<b>(E) Valor Aduaneiro:</b> apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira - AVA-GATT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30/94, promulgado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 327, de 9 de maio de 2003. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Informar NCM na Tarifa Externa Comum: _____ · _____ · _____</li> </ul>	
<b>(F) Custo do Transporte Doméstico</b> , gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, considerando os Locais de Entrega indicados no Anexo D do Termo de Referência deste Edital, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Seguro(s): _____ %</li> </ul>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____ %</li> <li>Outros: ____ %</li> </ul>	
<b>(G) Preço Total DDP (Destino Final) - G = B x (C + D + F)</b>	
<p><b>(H) Custo dos Serviços Decorrentes</b>, tais como instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), etc, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____ %</li> <li>Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____ %</li> <li>Outros: ____ %</li> </ul>	
<p><b>(I) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica</b>, tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____ %</li> <li>Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____ %</li> <li>Outros: ____ %</li> </ul>	
<b>(J) Preço Total - J = G + H + I</b>	
<b>(K) Preço Unitário - K = J / B</b>	

<b>PARA USO EXCLUSIVO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO</b>	
<b>(L) Transcrição do Valor Aduaneiro da Letra (E):</b>	
<b>(M) Imposto de Importação (II): ____ % (1)</b>	
<b>(N) Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI): ____ % (1)</b>	
<b>(O) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____ % (2)</b>	
<b>(P) Programa de Integração Social (PIS): ____ % (1)</b>	
<b>(Q) Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): ____ % (1)</b>	
<b>(R) Gravames: R = (M + N + O + P + Q)</b>	
<b>(S) Preço Total Ajustado: S = [B x (C + D + F + R) + H + I]</b>	

- As alíquotas serão calculadas no momento do pregão, mediante consulta em planilha no site: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp>
- Para efeito de equalização das propostas, o valor do ICMS a ser considerado para empresas estrangeiras será o de 12,00 % para Brasília-DF, nos termos do Art. 46. inciso b

do DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997. Para as empresas brasileiras será o informado pela empresa.

- O licitante deverá apresentar uma planilha para cada um dos itens a que estiver concorrendo.
- O licitante deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas “D” (**Custos Unitários do Desembarço de importação**) e “E” (**Valor Aduaneiro**), “F” (**Custo do Transporte Doméstico**), “H” (**Custo dos Serviços Decorrentes**) e “I” (**Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica**).
- A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembarço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.
- O valor total de proposta, segundo a **letra (J)**, é de \_\_\_\_\_ (em algarismo e por extenso);
- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 dias*).
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO V - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2011**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

(NOME DA EMPRESA), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, quanto às informações disponibilizadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou fora dele, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

*Assinatura*

*Nome do Declarante*

*Número da Identidade/Órgão Emissor*

*Número do CPF do Declarante*

*Função ocupada na Empresa*

**ANEXO VI - DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2011**

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ/MF nº ... (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1999, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... (*local e data*).....

(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)

**ANEXO VII - DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2011**

**NOTA:** Os termos contratuais serão ajustados à adjudicatária segundo sua condição brasileira ou estrangeira e de acordo com a legislação vigente na data de assinatura.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2011 - DPRF**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, E A EMPRESA XXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE:**

<b>Razão Social:</b> DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL		
<b>CNPJ/MF:</b> 00.394.494/0104-41	<b>Ramo de Atividade:</b> Administração Pública	
<b>Endereço:</b> Av. W3 NORTE 506 BLOCO C PROJEÇÃO 8		
<b>Cidade:</b> BRASÍLIA	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70740-503
<b>Telefone:</b> (61) 2025-6700	<b>FAX:</b> (61) 2025-6713	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE DO DPRF:</b>		
<b>MARCELO APARECIDO MORENO</b> Coordenador-Geral de Administração	<b>Competência dada pelas Portarias Ministeriais nº:</b> 1.375, de 02 de agosto de 2007; 96, de 17 de fevereiro de 2004.	
<b>RG:</b> 235.506.217 SSP/SP	<b>CPF:</b> 017.208.089-45	

**CONTRATADA:**

<b>Razão Social:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX				
<b>Endereço:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX				
<b>Cidade:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX	<b>UF:</b> XX	<b>CEP:</b> XX.XXX-XXX		
<b>CNPJ:</b> XX.XXX.XXX/XXXX-XX	<b>Telefone:</b> (XX) XXXX-XXXX   <b>FAX:</b> (XX) XXXX-XXXX			
<b>E-mail:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
<b>Representante da Empresa:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX				
<b>PROCURADOR</b>	<b>RG:</b> XXXXXXXXXX SSP/XX	<b>CPF:</b> XXX.XXX.XXX-XX		
<b>E-mail:</b>				

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2011, regido pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as normas do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do Ministério da Administração e Reforma do Estado, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e as

disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, para aquisição de 02 helicópteros biturbinas, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos, decorrentes do processo administrativo nº **08650.0001.720/2011-19**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de 2 (duas) aeronaves tipo Helicóptero, novos de fábrica, a ser entregue com certificado de Aeronavegabilidade referente ao ano de entrega definitiva da mesma, com matrículas nacionais definitivas, biturbina, equipada com instrumentos e acessórios para vôos VFR (Visual Flight Rules) e IFR (Instrument Flight Rules), homologados no Brasil, de acordo com as quantidades e demais especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital Pregão Internacional nº 39/2011, e conforme a proposta da contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos constantes do Edital do Pregão nº 39/2011, objeto do processo nº 08650.001.720/2011-19 e da Proposta da Contratada, como se nele transcritos estivessem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3. São obrigações da CONTRATADA:

aaa) Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou de sua finalidade que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes;

bbb) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega do objeto contratado;

ccc) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

ddd) executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto contratado nas condições, prazo e quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes deste Edital e proposta comercial;

eee) cumprir as orientações do contratante quanto ao desempenho do fornecimento do objeto;

fff) comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

ggg) comunicar o contratante qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

hhh) manter o sigilo de informações fornecidas pela contratante e declaradas como “restritas” pela contratante;

iii) acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

- jjj)** Possuir assistência técnica capacitada para realizar a garantia para os casos de defeitos de fábrica ou fabricação constatados no equipamento, que possam ser corrigidos e não acarretem risco na sua utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, após seu recebimento na assistência técnica autorizada, podendo ser prorrogado a critério da Administração desde que devidamente justificado e sem ônus para o contratante. Salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior;
- kkk)** Substituir o objeto contratado, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade de sua manutenção técnica, para os casos de defeitos de fábrica ou fabricação constatados na utilização do equipamento, sem qualquer ônus para o contratante, que necessite de importação, no prazo de reposição de 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão das licenças, declarações e certificados de importação, assim como os demais trâmites alfandegários;
- III)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução do fornecimento ou na prestação dos serviços de assistência técnica, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- mmm)** Responder por todos e quaisquer ônus referentes ao fornecimento do objeto do contrato, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Rodoviária Federal;
- nnn)** Manter um representante em contato direto e constante com o contratante, durante a execução do contrato, após para aquisição de peças de reposição e de acessórios;
- ooo)** Dar prioridade de atendimento nas solicitações do DPRF, no tocante ao fornecimento e à garantia durante a vigência do Contrato;
- ppp)** Garantir o fornecimento de peças de reposição e acessórios serviços de assistência técnica para o objeto durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, após o término da garantia contratual, inclusive os o fornecimento de acessórios, com ônus para a Contratante;
- qqq)** Indicar o representante no Brasil, incluindo a empresa estrangeira que não funcione no país, de assistência técnica autorizada para manutenção do objeto do contrato;
- rrr)** Estar em situação regular com os documentos exigidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como condição para pagamento de notas fiscais/faturas, cuja obrigação de regularização dos documentos exigidos é exclusiva da contratada, e no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, apresentar tanto para efeito de contratação quanto do pagamento, qualquer documento exigido na fase de habilitação que esteja com validade legal;
- sss)** Indicar e/ou credenciar o despachante aduaneiro no SISCOMEX, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, caso seja necessário;
- ttt)** Entregar um manual de usuário no idioma inglês ou traduzido para o idioma português, conforme descrição técnica do Anexo I; e
- uuu)** Firmar o prazo de garantia descrito no item 4 do Anexo I - Termo de Referência;
- vvv)** Realizar o treinamento descrito no Item 6 do Anexo I – Termo de Referência.
- www)** Entregar a aeronave completa e em plenas condições de voo no local estabelecido;
- xxx)** Apresentar, na entrega da aeronave, certificados de aeronavegabilidade referente ao ano da entrega, com matrícula nacional definitiva;
- yyy)** Entregar a proposta de grafismo da aeronave a ser definido pela Contratante no prazo de 15 dias a partir de apresentação de proposta de grafismo pela contratada,

devendo a instalação de todos equipamentos ser submetida previamente à aprovação do Contratante nos mesmos prazos;

- zzz)** Elaborar o cronograma de montagem da aeronave e apresentá-lo à comissão de recebimento e ao fiscal do contrato, no prazo de 15 dias da publicação do contrato;
- aaaa)** Disponibilizar o acesso à linha de montagem para a comissão de recebimento e ao fiscal do contrato, quando solicitado, a partir da data proposta para início da fabricação da aeronave no cronograma;

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **4. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão especial, formada por servidores da área técnica e administrativa, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações;
- b) Sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, no todo ou em parte;
- c) Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante sua entrega e utilização;
- d) Indicar comissão de recebimento;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
- f) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos equipamentos, para que seja dotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários ao desembarque alfandegário;
- h) Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da Polícia Rodoviária Federal para entrega dos materiais;
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- j) Proceder o pagamento no prazo e forma pactuada, após a entrega dos bens e emissão do Termo de Recebimento definitivo pelo DPRF/MJ;
- k) Acompanhar as inspeções das embalagens e suportes de madeira que acondicionam os equipamentos realizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), caso seja necessário;

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

**5.1.** O objeto será recebido por servidor ou Comissão Específica, designado pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e se dará:

**5.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações;

**5.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação da integralidade do objeto, inclusive quanto às obrigações acessórias exigíveis em prazo.

**5.2.** Para o recebimento provisório será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, assinado pela Comissão e por preposto da contratada, indicando todas as características do processo de recebimento.

**5.2.1.** O Termo de Recebimento Provisório deverá compor-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas Comerciais ou no caso de importações procedentes de contratada estrangeira da fatura pró-forma (*proform invoice*).

**5.2.2.** A contratada, se estrangeira, deverá comunicar à Contratante, *com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do embarque* que o objeto encontra-se apto a verificação de conformidade.

**5.2.3.** O recebimento provisório será efetuado em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis a contar da data da colocação dos helicópteros à disposição do servidor ou da Comissão para conferência de todos os equipamentos e acessórios da aeronave, para posterior verificação da conformidade com a especificação exigida.

**5.2.3.1** No caso de empresa ou sociedade estrangeira, o recebimento provisório se dará antes do embarque das aeronaves do país de origem para o Brasil, no local de fabricação/montagem da aeronave, observado o prazo informado no subitem 10.2.2.

**5.3.** O Recebimento Definitivo, será em até 10 (dez) dias contados a partir da entrega da aeronave no Brasil e após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e materiais e consequente aceitação do objeto, cabendo à Contratada disponibilizar as condições necessárias para a verificação e teste dos equipamentos.

**5.4.** Não se incluem no Recebimento Definitivo a assistência técnica e garantia técnica, bem como as demais obrigações acessórias do contrato não exigíveis em prazo como *conditio sine qua non* para este recebimento.

**5.5.** A contratada obriga-se a prestar o objeto dentro dos prazos estipulados nos subitens 8 do Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado por servidor ou Comissão de Recebimento do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, no seu recebimento ou após o recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações, garantida a faculdade de troca, com ônus às expensas exclusivas da contratada.

**5.6.** Os ensaios, testes, homologações, registros e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada, caso seja necessário.

**5.7.** Recebido o objeto se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos dentro do prazo de reposição de 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão das licenças, declarações e certificados de importação, assim como os demais trâmites alfandegários, com ônus às expensas exclusivas da contratante; mantendo-se os direitos da Administração em razão de evicção ou vícios redibitórios.

**5.8.** O recebimento pelo contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de executar o objeto de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da contratada, nem invalida qualquer reclamação que o contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

**5.8.1.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela execução do contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias.

**5.9.** O servidor ou Comissão rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato e instrumentos vinculados.

**5.10.** Toda a documentação referida deverá ser revertida em nome do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, sendo a contratada ou seu representante legal no Brasil responsável pela respectiva obtenção nos órgãos competentes, seja no exterior ou no Brasil.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA TÉCNICA**

6.1. A contratada deverá prover garantia total mínima de 24 meses ou 1.000 horas de voo, o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, para a aeronave e **todos seus equipamentos**, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, e a manutenção corretiva correspondente à garantia técnica ofertada, disponibilizando o fornecimento de materiais de consumo e serviços correlatos. As manutenções corretivas não cobertas pela garantia, decorrentes de discrepâncias, serão custeadas pelo contratante (operador da aeronave).

6.2. O prazo de 24 meses a que se refere o item 6.1 ficará suspenso pelo mesmo período em que a aeronave permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica, mantendo-se inalterado o limite de 1000 horas de voo.

6.3. A garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil, e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada, notarização e consularização, conforme aplicável.

6.4. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo da aeronave, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, elétricos e eletrônicos, de toda a aeronave e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.

6.5. As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, “*handling*”, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 24 meses ou 1.000 horas de voo, ou o que ocorrer primeiro, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

**7.1.** O local de entrega do objeto será no Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, setor de Hangares Lote 40/41 – Brasília-DF - Brasil, onde será recebido por Comissão Específica, designado pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS**

8.1. Para contratada brasileira:

8.1.1. Com proposta de preços em moeda brasileira - Reais (R\$), o Contratante pagará à Contratada, o valor unitário de R\$ (.....), por unidade, e total de R\$ \_\_\_\_\_, sendo que o pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, em banco por ela indicado, após o recebimento definitivo dos equipamentos.

8.2. Para contratada estrangeira:

8.2.1. O Contratante pagará à Contratada, o valor unitário de US\$ (.....), ou .....(EUR) por unidade, e total de US\$ \_\_\_\_\_, .....(EUR) equivalente a R\$ \_\_\_\_\_, por unidade, e total de R\$ \_\_\_\_\_, convertido pela taxa cambial do ddmmaa.

8.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

## **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

9. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de orçamento específico do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, inscrito sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica:

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxx

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxxxxxx

Plano Interno: xxxxxxxxxxxxx

Sendo emitida a(s) seguinte(s) Nota(s) de Empenho:

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO**

10.1. O item proposto por contratada brasileira, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizados, visto a impossibilidade do Departamento de Polícia Rodoviária Federal atuar como importador perante contratada brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.

10.2. A contratada estrangeira, no caso de equipamento/material importado, será responsável pelo processo de importação e despacho aduaneiro, devendo realizar as operações de desembaraço aduaneiro e nacionalização de acordo com a regulamentação brasileira, sendo que:

10.2.1. O importador será: **Departamento de Polícia Rodoviária Federal**, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública;

10.2.2. O Ministério da Justiça habilitará o despachante aduaneiro devidamente credenciado e habilitado perante o Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, *indicado pela contratada*, mediante instrumento de mandato com poderes específicos para as operações delimitadas no contrato a que se refere este Edital;

10.2.2.1. O procurador outorgado responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a contratada como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2.3. A contratada ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

10.2.4. As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na proposta de preços, item 4, do Edital.

10.2.5. A Licença de Importação – LI para o objeto desta licitação é sujeita a licenciamento não-automático, com base nas isenções fiscais e parafiscais concedidas ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública.

10.2.5.1. A contratada ou seu representante legal no Brasil deverá promover as ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, ou pelos

órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como promover a gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.

10.2.6. O Departamento de Polícia Rodoviária Federal acompanhará todo o processo de importação realizado pela contratada, assim como, toda demanda de informação ou documentação referente ao processo de importação deverá ser prontamente comunicada ao DPRF.

10.2.6.1. Toda documentação e extratos de registros referentes ao processo de importação deverão ser entregues ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, sempre que possível no original.

10.2.7. A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.

10.2.8. O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto nº 6.759/2009.

10.2.9. As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (*Packing List*).

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

11.1. Em atendimento ao disposto pelos incisos IX e XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e pelo art. 63 da Lei nº 4.320/64, o pagamento será efetuado na seguinte forma:

a) 40% (quarenta por cento) do valor contrato, para efeitos de cumprimento da reserva de posição, mediante a apresentação de seguro de pagamento no mesmo valor, tendo como beneficiário direto o contratante e vinculado ao adimplemento da entrega da aeronave por aceite do contratante, em até 20 (vinte) dias da apresentação do seguro de pagamento pela contratada (ANEXO II do Termo), consoante o disposto pela alínea “e” do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

b) 60% (sessenta por cento) restantes do valor contratado, após o recebimento definitivo e consequente aceitação pela contratada;

11.1.1 Caso a contratada não apresente o seguro pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da contratação, o pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da aeronave e consequente aceitação;

11.2. O Pagamento será realizado de acordo com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 4.320, de 1964, a Lei nº 10.192, de 2001, c/c Decreto-lei nº 857, de 1969, na seguinte forma:

11.2.1. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (issuing bank).

11.2.2. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito In-

ternacional emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo DPRF.

11.2.3. O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

11.2.4. Todos as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive as referentes ao aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

11.3. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

11.3.2. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados, PARA O CASO DE OPÇÃO DE CRÉDITO BANCÁRIO, com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária do CONTRATADO;

11.3.3. PARA O CASO DE OPÇÃO DE CARTA DE CRÉDITO, o efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

11.4. Para efeito de pagamento para licitantes brasileiros, deverá ser comprovada a situação regular e válida no cadastro do SICAF da Contratada.

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.1 A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto licitado, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, descontado da garantia contratual.

11.6. Não haverá reajuste de valores se a periodicidade, contada a partir da data limite para apresentação das propostas da aplicação, for inferior a um ano.

11.7. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos

utilizados, desde a data prevista para a apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela ou adimplemento total e suas prorrogações, conforme o caso.

11.8. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice INPC apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, especificado pelo Governo e calculado a partir de preços em Real, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão, designado pela Coordenação-Geral de Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

13. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, com exceção das obrigações acessórias, tais como garantia técnica, montagem, treinamento e assistência técnica.

13.1. A fusão, cisão ou incorporação, somente serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

14.1. O prazo de entrega da aeronave será contado da data da publicação do contrato, de acordo com o cronograma de fabricação apresentado pela contratada, tendo como limite DOZE meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS SANÇÕES**

15. Às infrações deste contato, poderão ser aplicadas sanções na seguinte forma:

### **15.1. Advertência:**

15.1.1. A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

15.1.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

15.1.1.2. Execução insatisfatória ou inexecução de serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

15.1.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

### **15.2 . Multa moratória:**

15.2.1. A multa moratória, *ex vi* do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, independente das demais sanções legais cumulativas.

15.2.1.1. A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do objeto, que tenha prazo determinado, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto da contratante, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso da etapa da não adimplida,

incidente sobre o valor total do contrato, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos.

15.2.1.1.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

15.2.1.1.2. Decorrido o 12º (décimo-segundo) dia sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, será considerado como inexecução contratual, tendo como consequência a rescisão unilateral do contrato pela contratante, sem prejuízo das sanções definidas neste contrato;

15.2.1.1.3. A(s) multa(s), aplicada(s) após regular processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório, será(ão) deduzida(s) da garantia contratual.

15.2.1.2.4. A contratada se obriga a repor o valor da diferença deduzida ou se o valor da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença ou poderá apresentar nova garantia ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma.

### **15.3. Multa por inexecução contratual**

15.3.1. A multa por inexecução parcial ou total do contrato, *ex vi* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos:

15.3.1.1. Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-lo, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado;

**Multa:** 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos, para cada parcela não adimplida;

15.3.1.2. Fornecer o bem em desacordo com as normas estipuladas pelas normas da área competente do Exército Brasileiro e das do país de origem do equipamento;

**Multa:** 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos;

15.3.1.3. Descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações acessórias dentro dos prazos estipulados no contrato;

**Multa:** 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos, por obrigação não cumprida.

15.3.1.4. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

15.3.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas da garantia oferecida como garantia do contrato.

15.3.1.6. A contratada se obriga a repor o valor da diferença deduzida ou se o valor da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença ou pode apresentar nova garantia ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma.

### **15.4. Da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios:**

15.4.1. O pedido de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores - Sicaf e nos sistemas semelhantes mantidos pelo Distrito Federal, Estados e Municípios, poderá ser proposta pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato à Coordenação-Geral de Administração, conforme a situação do ato cometido, visando a aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

15.4.1.1. A suspensão do direito temporário de licitar e contratar com a Administração, independente das demais cominações legais cumulativas, pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

15.4.1.1.1. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

15.4.1.1.2. Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador ou ao contratante;

15.4.1.1.3. Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos contribuições sociais;

15.4.1.1.4. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou do contrato;

15.4.1.1.5. Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4.1.1.6. Praticar ação com improbidade e premeditada ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador ou da contratante;

15.4.1.1.7. Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, ou durante a execução do contrato, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**Prazo de suspensão: até 5 (cinco) anos.**

## **15.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**

15.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato ou pela Coordenação-Geral de Administração, a vista da gravidade do ato cometido e do prejuízo à Administração Pública.

15.5.1.1. A declaração de inidoneidade vigerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração.

## **15.6. Da aplicação das sanções administrativas:**

15.6.1. As sanções de que tratam o item 15 deste Contrato, subitens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, e respectivos subelementos, serão aplicadas pelo Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal Justiça, o qual poderá, a vista da gravidade do ato cometido e do prejuízo à Administração ou à Administração Pública, encaminhar a autoridade competente para a aplicação da penalidade.

15.6.1.1. Dos atos praticados pelo Coordenador-Geral de Administração cabe recurso ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.6.1.2. Dos atos praticados pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, cabe recurso ao Secretário-Executivo do Ministério da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a

contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.6.2. A declaração de inidoneidade será proposta ao Ministro de Estado da Justiça, mediante parecer fundamentado, a quem caberá aplicar a sanção.

15.6.3. A aplicação das sanções serão efetuadas mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante expediente devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato ao Coordenador-Geral de Administração, conforme o ato praticado, observados o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 9.784/99, no que couber e, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil Brasileiro.

15.6.4. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O prazo de vigência do contrato será de vinte e quatro meses, acrescidos dos prazos necessários para a cobertura da garantia e demais obrigações acessórias e remanescentes do contrato, de acordo com o art. 69, e o §2º do art. 73, todos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17. São motivos para rescisão do presente Contrato:

17.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

17.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

17.3. A lentidão do seu cumprimento, levando à Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

17.4. O atraso injustificado no início do objeto;

17.5. A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

17.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, com exceções dispostas na Cláusula Décima-Quarta;

17.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1.º do Art. 67 da lei nº 8.666/93;

17.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

17.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

17.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

17.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

- 17.13. A supressão, por parte da contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 17.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- 17.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 17.16. A não-liberação, por parte da administração, de área, local para instalação e manutenção do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificados no projeto;
- 17.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- 17.18. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DAS FORMAS DE RESCISÃO**

18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.1. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos itens 17.1 a 17.12 e 17.17 da Cláusula Décima-Sétima deste Contrato;
- 18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 18.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 17.12 a 17.17 da Cláusula Décima-Oitava, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda a:
- 18.3.1. Devolução da garantia;
- 18.3.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 18.3.3. Pagamentos do custo de desmobilização.
- 18.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, a execução será prorrogada, automaticamente, por igual período.
- 18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 17.1 a 17.11 da Cláusula Décima-Sétima, acarretará à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as consequências constantes do Artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19. A execução deste Contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 1993, pelas suas cláusulas contratuais e seus anexos, independente de transcrição, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, sendo os casos omissos regulados pela Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 e Lei nº 10.406, de 11 de fevereiro de 2002.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

20. A publicação resumida do presente Contrato será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

21. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal - Brasil, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Brasília, de de 2011.

CONTRATANTE

Coordenador-Geral de Administração  
TESTEMUNHAS:

NOME:  
CI:

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME:  
CI:

**ANEXO VIII- DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2011**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 6.2.2 do Edital de Pregão Presencial nº 39/2011, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 39/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do DPRF antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)**

**ANEXO IX- DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2011**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**DECLARAÇÃO**  
Pregão Presencial nº 39/2011-DPRF

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

.....  
(local e data)

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM  
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**ANEXO X - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2011**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**  
Pregão Presencial nº 39/2011-DPRF

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

.....  
(local e data)

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM  
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**ANEXO XI - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 39/2011**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

***DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

A empresa \_\_\_\_\_ declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e sob as penas da lei que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital, não possuem equivalência em nosso País.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_ declara que está ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

## **ANEXO XII - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 39/2011**

### **MODELO DE TERMO DE GARANTIA.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo, informa GARANTIA dos bens fornecidos, sob as penas da Lei e de acordo com as normas vigentes, sendo, no mínimo, de 12 (doze) meses para o objeto citado no Anexo I ao Edital, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, onde a proponente se obriga, independente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para correção de eventuais vícios encontrados nos equipamentos por ocasião da entrega provisória ou no decorrer do prazo de garantia será de 90 (noventa) dias a contar da devolução do bem por parte da Administração a contratada para as correções necessárias à adequação do objeto, sujeitando-se em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos, à aplicação das penalidades previstas em Lei.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.